

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Edital 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CLAUDINEI CEOLA	04/11/2025 10:42 (v 0.12)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	131/2025	08020.0042752025-52

1. DO OBJETO



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850 / 3501 - <https://www.justica.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

(Processo Administrativo nº 08020.004275/2025-52)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, neste ato representada pela Coordenação Geral de Licitações e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-909 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **materiais de comunicação social, bandeiras, correlatos e equipamentos eletrônicos**, tais como **câmeras fotográficas digitais**, por meio de Registro de Preços para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os **itens 8, 10, 11 e 24**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.7.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de Real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. Em tendo sido adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.6. empresas brasileiras;

7.20.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 [cinco] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 [cinco] dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 [cinco] dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 [cinco] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, *podrá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1. e-mail para: licitacao.senasp@mj.gov.br; ou

15.3.2. Peticionamento Eletrônico: https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

16.10.1. Para vistas ao processo, poderão ser solicitados acessos aos documentos da licitação após divulgação do certame no PNCP, através de peticionamento eletrônico no sitio do MJSP, https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes.

16.10.1.1. Não serão concedidos acessos ao inteiro teor do processo em virtude de documentos contendo informações pessoais de servidores, conforme art. 6º, inc. III c/c art. 31 da Lei nº 12.527/2011 - Lei Geral de Proteção de Dados.

16.10.1.2. Não serão concedidos acessos aos pedidos de esclarecimento ou de impugnação que venham a identificar o solicitante, de forma a manter-se o princípio da isonomia das informações.

16.10.1.3. Todas as informações necessárias aos licitantes para que formulem pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas e recursos, estarão disponíveis no sítio de compras do PNCP ou no link informado no item 16.10.

16.10.1.4. Serão concedidos acessos por 05 (cinco) dias, uma única vez após a publicação do Edital, devendo os interessados extraírem arquivo do tipo PDF ou similar dos documentos disponibilizados.

16.10.1.5. Novos acessos para vistas ao processo serão concedidos após a encerramento da sessão pública, pelo período de 05 (cinco) dias, visando subsidiar recursos contra o resultado do certame.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA KUHL PINTARELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 10:42:33.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES	20/10/2025 17:14 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	131/2025	08020.0042752025-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de **materiais de comunicação social, bandeiras, correlatos e equipamentos eletrônicos**, tais como **câmeras fotográficas digitais**, para atender às demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	Valor Total (MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	Suporte de Mastro de Bandeiras (2 mastro)	619885	unidade	382	R\$ 293,00	R\$ 111.926,00
2	Suporte de Mastro de Bandeiras (3 mastro)	619885	unidade	538	R\$ 391,88	R\$ 210.831,44
3	Suporte de Mastro de Bandeira (4 mastro)	619885	unidade	649	R\$ 433,00	R\$ 281.017,00
4	Mastro em alumínio de Bandeira	378387	unidade	2058	R\$ 150,00	R\$ 308.700,00
5	Mastro em madeira	271195	unidade	762	R\$ 309,90	R\$ 236.143,80
6	Laço militar (roseta de bandeira)	361292	unidade	2026	R\$ 142,76	R\$ 289.660,04
7	Talabarte de Bandeira	602003	unidade	1978	R\$ 135,00	R\$ 267.030,00
8	Mini bandeira de mesa oficiais do Brasil e Estados	446546	unidade	1880	R\$ 41,00	R\$ 77.080,00

	Cota reservada para ME /EPP					
9	Bandeiras oficiais do Brasil, dos Estados e institucionais	327782	unidade	6206	R\$ 104,99	R\$ 651.567,94
10	Cachecol Branco Cota reservada para ME /EPP	316005	unidade	429	R\$ 15,25	R\$ 6.542,25
11	Luva de pelica Cota reservada para ME /EPP	460436	unidade	824	R\$ 83,88	R\$ 69.117,12
12	Púlpito	613391	unidade	523	R\$ 2.025,30	R\$ 1.059.231,90
13	Caixa de som	306679	unidade	569	R\$ 3.388,20	R\$ 1.927.885,80
14	Sistema microfone sem fio Digital Duplo	612281	unidade	488	R\$ 1.037,95	R\$ 506.519,60
15	microfone direcional	615066	unidade	455	R\$ 1.200,00	R\$ 546.000,00
16	microfone de lapela	600391	unidade	1100	R\$ 456,00	R\$ 501.600,00
17	Câmera tipo 1 - Câmera fotográfica Profissional	477790	unidade	671	R\$ 12.598,40	R\$ 8.453.526,40
18	Câmera tipo 2 - Câmera fotográfica tipo super zoom	464022	unidade	485	R\$ 6.299,00	R\$ 3.055.015,00
19	Mochila bolsa para câmera fotográfica	446039	unidade	912	R\$ 222,00	R\$ 202.464,00
20	Estabilizador para celular	600225	unidade	402	R\$ 879,40	R\$ 353.518,80
21	Estabilizador para câmera	486586	unidade	341	R\$ 4.395,25	R\$ 1.498.780,25
22	Iluminador para filmagem	602589	unidade	381	R\$ 1.009,86	R\$ 384.756,66
23	Tripé profissional para filmagem e fotografia	615904	unidade	396	R\$ 577,99	R\$ 228.884,04
24	Rebatedor para filmagem e fotografia Cota reservada para ME /EPP	611564	unidade	278	R\$ 124,00	R\$ 34.472,00
25	Gravador digital portátil	448014	unidade	379	R\$ 785,23	R\$ 297.602,17
26	HD externo para desktop	430834	unidade	1352	R\$ 669,50	R\$ 905.164,00
27	Projektor	617167	unidade	543	R\$ 4.331,69	R\$ 2.352.107,67
28	Tela de Projeção com Tripé	611844	unidade	427	R\$ 644,45	R\$ 275.180,15
29	Toalha retangular	615957	unidade	735	R\$ 119,00	R\$ 87.465,00

30	Toalha de Mesa quadrada	464314	unidade	1334	R\$ 61,00	R\$ 81.374,00
Total estimado					R\$ 25.261.163,03	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ORGÃO GERENCIADOR:			
UASG 200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA LOCAL: BRASÍLIA/DF			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Suporte de Mastro de Bandeiras (2 mastro)	unidade	1
2	Suporte de Mastro de Bandeiras (3 mastro)	unidade	1
3	Suporte de Mastro de Bandeira (4 mastro)	unidade	1
4	Mastro em alumínio de Bandeira	unidade	7
5	Mastro em madeira	unidade	6
6	Laço militar (roseta de bandeira)	unidade	6
7	Talabarte de Bandeira	unidade	6
8	Mini bandeira de mesa oficiais do Brasil e Estados	unidade	84
9	Bandeiras oficiais do Brasil, dos Estados e institucionais	unidade	116
10	Cachecol Branco	unidade	20
11	Luva de pelica	unidade	20
12	Púlpito	unidade	2
13	Caixa de som	unidade	6
14	Sistema microfone sem fio Digital Duplo	unidade	6
15	microfone direcional	unidade	1
16	microfone de lapela	unidade	2
17	Câmera fotográfica Profissional	unidade	2
18	Câmera fotográfica tipo super zoom	unidade	16
19	Mochila bolsa para câmera fotográfica	unidade	2

20	Estabilizador para celular	unidade	1
21	Estabilizador para câmera	unidade	2
22	Iluminador para filmagem	unidade	2
23	Tripé profissional para filmagem e fotografia	unidade	1
24	Rebatedor para filmagem e fotografia	unidade	1
25	Gravador digital portátil	unidade	1
26	HD externo para desktop	unidade	1
27	Projetor	unidade	6
28	Tela de Projeção com Tripé	unidade	1
29	Tapete tipo passadeira	unidade	4
30	Tapete Persa	unidade	1
31	Tapete Felpudo	unidade	1
32	Toalha retangular	unidade	4
33	Toalha de Mesa quadrada	unidade	20

ÓRGÃOS PARTICÍPES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Suporte de Mastro de Bandeiras (2 mastro)	unidade	381
2	Suporte de Mastro de Bandeiras (3 mastro)	unidade	537
3	Suporte de Mastro de Bandeira (4 mastro)	unidade	648
4	Mastro em alumínio de Bandeira	unidade	2051
5	Mastro em madeira	unidade	756
6	Laço militar (roseta de bandeira)	unidade	2023
7	Talabarte de Bandeira	unidade	1972
8	Mini bandeira de mesa oficiais do Brasil e Estados	unidade	1796
9		unidade	6090

	Bandeiras oficiais do Brasil, dos Estados e institucionais		
10	Cachecol Branco	unidade	409
11	Luva de pelica	unidade	804
12	Púlpito	unidade	521
13	Caixa de som	unidade	563
14	Sistema microfone sem fio Digital Duplo	unidade	482
15	microfone direcional	unidade	454
16	microfone de lapela	unidade	1098
17	Câmera tipo 1 - Câmera fotográfica Profissional	unidade	669
18	Câmera tipo 2 - Câmera fotográfica tipo super zoom	unidade	469
19	Mochila bolsa para câmera fotográfica	unidade	910
20	Estabilizador para celular	unidade	401
21	Estabilizador para câmera	unidade	339
22	Iluminador para filmagem	unidade	379
23	Tripé profissional para filmagem e fotografia	unidade	395
24	Rebatedor para filmagem e fotografia	unidade	277
25	Gravador digital portátil	unidade	378
26	HD externo para desktop	unidade	1351
27	Projetor	unidade	537
28	Tela de Projeção com Tripé	unidade	426
29	Toalha retangular	unidade	731
30	Toalha de Mesa quadrada	unidade	1314

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses (seis meses) contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o descrito no TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

1. **ID PCA no PNCP:** 00394494000136-0-000043/2025;
2. **Data de publicação no PNCP:** 27/09/2024;
3. **Id do item no PCA:** 330 a 364;
4. **Classe/Grupo:** 5895, 5965, 6720, 6760, 6730, 6710, 5836;
5. **Identificador da Futura Contratação:** 200331-131/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Durabilidade dos Produtos: Considerando a importância de minimizar o desperdício e a reposição constante, os materiais devem ter alta durabilidade. Dessa forma, produtos de maior vida útil contribuirão para a redução do impacto ambiental, uma vez que haverá menos necessidade de substituição;

4.1.2. Responsabilidade Social e Políticas de Inclusão: A contratada deve adotar boas práticas de responsabilidade social, com ênfase na implementação de políticas de inclusão. Dentre essas práticas, destaca-se a necessidade de incluir pessoas com deficiência no ambiente de trabalho, garantindo acessibilidade, equidade de oportunidades e respeito à diversidade.

4.13 Para os aparelhos elétricos regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), será exigido, do licitante vencedor, quando couber, o fornecimento de bens que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, preferencialmente das classes de maior eficiência, de modo a contribuir

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, na data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidos amostra do item 9:

4.3.1. Bandeiras oficiais do Brasil, dos Estados e institucionais.

4.3.1.1 O licitante deverá apresentar **03 (três) amostras de bandeiras, sendo: 01 (uma) da República Federativa do Brasil, 01 (uma) do Estado de Santa Catarina e 01 (uma) do Estado do Rio de Janeiro**, acompanhadas de ficha técnica da amostra, ou outro documento equivalente.

4.4. As amostras poderão ser entregues no Suporte de Planejamento Orçamentário e Aquisição da Força Nacional de Segurança Pública, situado na Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Anexo I, Sala 207, Brasília - DF, Tel (61) 2025-8961/3973, em horário de expediente, das 09h às 12h e das 14h às 18h, no prazo limite de 20 (vinte) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.1. Se autorizado, o prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogada uma única vez por igual período.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de protótipos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.1. As adequações às amostras fornecidas, por ventura necessárias, indicadas pela Área Técnica, que visem atender às especificações previamente definidas no edital, deverão, ser providenciadas em até 15 (quinze) dias úteis.

4.6.2. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, sem prorrogação. Devendo ser apresentado nova amostra para análise por parte da EPC, dentro das especificações contida neste Termo de Referência.

4.6.3. As amostras aprovadas poderão ser computadas no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificação e aprovação em termos finais, acompanhar a documentação de cada entrega de modo a facilitar o recebimento dos objetos.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Cores:** Verificação da conformidade das tonalidades com os padrões oficiais definidos para cada bandeira.
- **Tamanhos e medidas:** Conferência das dimensões das bandeiras conforme os tamanhos estipulados no Termo de Referência, garantindo padronização e proporcionalidade em conformidade com normas oficiais.
- **Costuras:** Inspeção da qualidade das costuras, atentando para uniformidade, alinhamento, acabamento e resistência, visando durabilidade e resistência ao uso contínuo e intempéries.
- **Acabamento:** Avaliação do acabamento das bordas e cantos, incluindo reforços, bainhas e presença de linhas soltas ou falhas, assegurando aspecto visual adequado e maior vida útil do produto.
- **Ilhoses :** Verificação da presença e qualidade dos ilhoses metálicos (ou equivalente), sua fixação correta nas bordas, garantindo funcionalidade e facilidade de hasteamento.
- **Impressão:** Análise da definição, centralização e fidelidade dos brasões, escudos ou elementos gráficos presentes, considerando a nitidez, qualidade dos traços e proporção correta em relação à bandeira.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como amostras, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no item 4.32 do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.17 Haverá cota reservada para ME e EPP conforme justificativa no nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR			
UF	UASG	ÓRGÃO	ENDEREÇO/ENTREGA
DF	200331	Secretaria Nacional de Segurança Pública	Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP 70640-002

ÓRGÃOS PARTICIPES			
UF	UASG	ÓRGÃO	ENDEREÇO/ENTREGA
RO	925986	Secretaria de Estado da segurança Defesa e Cidadania	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho-RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC
RR	462492	Corpo de Bombeiros Militar	Rua Miguel Lupi Martins, nº. 214 – São Pedro, nesta cidade de Boa Vista-RR
PA	925801	Secretaria de Estado da segurança Pública	Avenida Almirante Barroso, nº 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031 - Belém - Pará
ES	925794	Polícia Militar do Estado	Centro de Logística da Polícia Militar do Espírito Santo (CELOG/PMES) Rua Geraldo Del Pupo, Nº 1.263, Setor 2, Bairro CIVIT II, Cidade de Serra/ES, CEP: 29168-074
AL	926111	Corpo de Bombeiros Militar	Av. Siqueira Campos S/N, Bairro: Trapiche da Barra, Cidade/UF: Maceió/AL, CEP: 57.010-405.
PE	928441	Polícia Militar de Pernambuco	Rua Amaro Bezerra, 300 - Derby - Recife - PE. Telefone: (81) 3181-1225
DF	160148	Base de Administração e Apoio do CMP	Avenida do Exército, S/N, SMU, Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto; CEP: 70630-903, Brasília
MG	926965	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	- Rua 26, 12 - Tropical Contagem - Minas Gerais - Cep: 32.070-360 csm.secretaria@bombeiros.mg.gov.br - Avenida Santa Rosa, 10, São Luiz Belo Horizonte – Minas Gerais - Cep: 31.270-750
MA	450955	Secretaria de Estado de segurança Pública	Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira. Cep: 65.036-283 – São Luís/MA
SC	927139	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	Avenida Governador. Ivo Silveira, 1521 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002
PA	925853	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	Almoxarifado Central do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado na Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans – Belém-PA, CEP 66615-055
AP	926477	Polícia Militar do Estado do Amapá	Almoxarifado da Polícia Militar do Estado do Amapá. Rua Jovino Dinoá, 3671, Beiril. Macapá-AP – 68902-030.
GO	927619	Polícia Militar do Estado de Goiás	Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI. Rua.115, 4 - St. Sul, Goiânia- GO, 74085-328.
BA	927042	Secretaria da segurança Pública do Estado	Av. Centenário, s/n - Garcia, Salvador - BA, 40100-180 .
AC	929777	Secretaria de Estado de Justiça e segurança Pública	Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre
CE	452984	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social	Av. Aguanambi - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-390
MG	927082	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	Av Hum, nº 301, Condomínio Parque Norte, Bairro: Morro Alto - Vespasiano, Minas Gerais CEP: 33200-000
RS	926857	Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul	Rua Coronel André Belo, nº 70 - Menino Deus, Porto Alegre / RS. Segunda-feira à sexta-feira, das 12:30h às 18:30h.
CE	453129	Corpo de Bombeiros Militar do Estado	Rua Chico Lemos, 946, Cidade dos Funcionários.
AM	458494	Polícia Militar do Estado do Amazonas	Rua José Florêncio, nº 1505, Bairro Petrópolis, Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas.
MS	452105	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	Avenida do Poeta, S/N – Bloco VI Parque dos Poderes Campo Grande MS CEP 79031-350
PE	452386	Secretaria de Defesa Social	Rua Coelho Leite, 393 – Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50100-150.
TO	925957	Secretaria da Segurança Pública do Estado	-Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas - TO. -Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, CEP 77.006-328, Plano Diretor Norte, PalmasTO.
RN	927056	Polícia Militar Estado Rio Grande do Norte	Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-200.

PR	453079		<p>- Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) – Núcleo Administrativo Setorial (NAS): Endereço: Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba/PR, CEP: 80420-170.</p> <p>- Polícia Militar do Paraná (PMPR): Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná – Centro de Comunicação Social. Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80230-110.</p> <p>- Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN): Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82600-730.</p> <p>-Polícia Científica do Paraná (PCP): Endereço: Av. Visconde de Guarapuava, 2652 – Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-100.</p> <p>- Polícia Civil do Paraná (PCPR): Endereço: Departamento da Polícia Civil do Paraná – Av. Iguaçu, 470 – Curitiba/PR, CEP: 80240-074. Contato: (41) 3235-6400</p> <p>- Polícia Militar do Paraná (PMPR): Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná – Centro de Comunicação Social. Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80230-110.</p>
MG	927115	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	Rua Conde Pereira Carneiro, 400, Gameleira, Belo Horizonte Minas Gerai, CEP 30.510-010.
RO	927916	Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima	Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366
CE	926974	Polícia Militar do Ceará	Av. Gal. Alípio dos Santos c/ Rua Carlos Araújo, Bairro Olavo Oliveira - Fortaleza/CE
SE	927586	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 708 - Bairro: América -CEP: 49.080-180 - Aracaju-SE
AP	927134	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	Almoxarifado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, sitio a Av.: Santana, nº 1815 – Bairro: Central, Santana – AP, CEP: 68925 – 228.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. A garantia complementar a garantia legal será exigida para os itens 13, 17, 18 e 27 deste Termo de Referência.

5.4.1.1. A exigência fundamenta-se no valor técnico e na durabilidade esperada dos itens, visando assegurar o funcionamento adequado durante período razoável de uso, garantir a vantajosidade da contratação e reduzir o risco de custos com manutenção ou substituição precoce

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.6.1. situações de força maior (eventos imprevisíveis e inevitáveis) e caso fortuito (eventos imprevisíveis, mas não necessariamente inevitáveis), desde que devidamente comprovados e que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.4.6.2. em casos de alterações contratuais que impactem o prazo ou a execução do objeto, desde que as alterações sejam formalmente acordadas entre as partes.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com cada pedido de fornecimento realizado pelo gerenciador e /ou órgão participante.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 5% (cinco por cento) do quantitativo dos itens (**9, 13, 17, 18 e 27**) licitado para qual apresentou proposta;

9.30.1.2. Considera-se material similar, para os efeitos desta licitação, o fornecimento de itens que, embora não idênticos, possuam características e complexidade tecnológica equivalentes, tais como: **equipamentos de áudio, vídeo, imagens, bandeiras ou correlatos que atestem a aptidão da empresa para a execução do objeto.** A avaliação da similaridade será realizada pela equipe técnica responsável pela licitação.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 25.261.163,03 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste instrumento**.

10.2. Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 17/2025

Brasília/DF, na data da assinatura.

Josivan Brito de Araújo

Integrante Requisitante

Ana Gabriela Serra Mendes da Silva

Integrante Técnico

Ednara Solange da Silva Cezário Peres

Integrante Administrativo

Samuel Souza da Silva

Integrante Administrativo

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.1.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIVAN BRITO DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 17:14:38.



Documento assinado digitalmente

ANA GABRIELA SERRA MENDES DA SILVA

Data: 21/10/2025 16:06:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA GABRIELA SERRA MENDES DA SILVA

Integrante Técnico

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 16:16:39.

SAMUEL SOUZA DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 16:20:44.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 17/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08020.004275/2025-52

2. Descrição da necessidade

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, BANDEIRAS E CORRELATOS

2.1 O presente estudo tem como objetivo analisar a viabilidade da aquisição de bandeiras e materiais de comunicação social e institucional para atender às demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). A aquisição visa suprir necessidades operacionais e protocolares, assegurando o suporte necessário à realização de eventos, solenidades e atividades institucionais diversas.

2.2 A aquisição de bandeiras e materiais de comunicação institucional é imprescindível para:

- Promover e reforçar a imagem institucional da Força Nacional junto à sociedade e aos públicos internos;
- Assegurar qualidade e eficiência na comunicação durante eventos oficiais, reuniões, ações de relações públicas e cerimônias protocolares;
- Viabilizar a padronização visual e sonora em eventos oficiais e institucionais.

2.3 Esses materiais são de uso contínuo e essencial nas seguintes atividades recorrentes da Força Nacional:

- Cerimônias oficiais, solenidades cívico-militares e eventos públicos;
- Reuniões e encontros institucionais;
- Ações de comunicação interna e externa, necessárias para o constante alinhamento entre os mobilizados, a sociedade e as demais esferas do governo;
- Atividades de relações públicas e protocolos cerimoniais, que ocorrem regularmente e são parte da rotina institucional da Força Nacional.

2.4 A necessidade de bandeiras e materiais de comunicação é recorrente em função da frequência com que a Força Nacional realiza essas atividades, sendo itens indispensáveis para o cumprimento das suas funções institucionais.

2.4 A disponibilidade adequada desses itens contribui diretamente para o fortalecimento da identidade institucional, valorização dos profissionais mobilizados e reforço do sentimento de pertencimento e patriotismo entre os integrantes da Força Nacional. Dessa forma, a aquisição proposta é essencial para que a Diretoria possa desempenhar suas atribuições com eficiência, representatividade e visibilidade institucional.

2.5 Além disso, a presente contratação está alinhada ao interesse público, na medida em que visa garantir os meios adequados para que a Força Nacional cumpra sua missão de atuar na preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme previsto na legislação vigente. A adequada comunicação e apresentação institucional da Força Nacional reforça a credibilidade das ações de segurança pública perante a sociedade, contribuindo para a transparência, confiança e efetividade das políticas públicas desenvolvidas no âmbito federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP	Fernando Alencar Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente demanda ora analisada tem por objetivo a aquisição de Materiais de Comunicação Social e Institucional, que serão utilizados em eventos, apresentações, palestras, e ocasiões onde se faça necessária a formalidade, a simbologia e a representatividade simbólica necessária para a ocasião.

4.1.1 As bandeiras fornecidas devem atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas, **ABNT 16287/2014 - Bandeiras - Confeção - Requisitos e métodos de ensaio** e **ABNT NBR 16286:2019 - Têxteis — Tecidos planos e malhas — Requisitos e métodos de ensaio para tecidos utilizados na confecção de bandeiras**.

Critério de Sustentabilidade

4.2 A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3 Destaca-se que não consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, recomendações específicas com relação ao objeto de aquisição. Entretanto, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

4.4 Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...) Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências."

(...)" (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

4.5 Desta feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(...)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.6 Ainda, com objetivo de adquirir produtos atendendo os critérios de sustentabilidade, a contratada deverá:

- **Durabilidade dos Produtos:** Considerando a importância de minimizar o desperdício e a reposição constante, os materiais devem ter alta durabilidade. Dessa forma, produtos de maior vida útil contribuirão para a redução do impacto ambiental, uma vez que haverá menos necessidade de substituição.
- **Responsabilidade Social e Políticas de Inclusão:** A contratada deve adotar boas práticas de responsabilidade social, com ênfase na implementação de políticas de inclusão. Dentre essas práticas, destaca-se a necessidade de incluir pessoas com deficiência no ambiente de trabalho, garantindo acessibilidade, equidade de oportunidades e respeito à diversidade.

- Para os aparelhos elétricos regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), será exigido, do licitante vencedor, quando couber, o fornecimento de bens que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, preferencialmente das classes de maior eficiência, de modo a contribuir para a redução de impactos ambientais.

4.7 Registre-se que o Plano de Logística Sustentável do Ministério da Justiça e Segurança Pública está em elaboração. Dessa forma não foi utilizado neste Estudo Técnico preliminar.

Da modalidade Licitatória e do Sistema de Registro de Preços

4.8 A modalidade Licitatória será Pregão, por se tratar da aquisição de bens comuns, nos termos da legislação vigente. Além disso, será adotado o do Sistema de Registro de Preço (SRP), com fundamento no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, que permite sua utilização quando a Administração julgar pertinente, em especial nas hipóteses previstas nos incisos I a V do referido dispositivo legal.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos: I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. (grifo nosso)

4.9 No caso presente, trata-se da aquisição de material de uso comum por diversas forças policiais, abrangendo órgãos federais, estaduais e municipais. Tendo em vista o caráter abrangente e institucional da demanda, bem como a necessidade de atendimento a múltiplos órgãos e entidades públicas, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 3º, incisos III e IV.

4.9.1 Ainda que constem neste Estudo Técnico Preliminar quantitativos estimados, tais valores representam apenas previsões de consumo, sujeitas a variações decorrentes de fatores operacionais, logísticos, orçamentários e institucionais. Assim, a adoção do SRP proporciona à Administração flexibilidade para solicitar os materiais conforme a demanda real, garantindo:

- Eficiência administrativa;
- Racionalização dos processos de contratação;
- Evitação de aquisições desnecessárias;
- Promoção da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

4.9.2 A sistemática do SRP também facilita o atendimento descentralizado das ações institucionais, ao permitir que os órgãos participantes ou aderentes solicitem os bens conforme suas realidades específicas, respeitando os limites e condições estabelecidos na ata de registro de preços.

4.9.3 Dessa forma, a utilização do SRP se mostra tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e administrativamente vantajosa para o atendimento da presente demanda.

4.10 Será permitida a adesão por órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços derivadas do certame, referentes ao objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar.

4.11 A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos materiais que se pretende adquirir serem de uso frequente nos órgãos de Segurança Pública em geral. Deste modo, a permissão da utilização da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a contratação destes serviços pelos Entes Federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações, com redução do tempo de entrega dos bens, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e morosos. Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade neste certames.

Prorrogação da Vigência e Renovação dos Quantitativos na Ata de Registro de Preços

4.12 Para atender às necessidades dos órgãos de segurança pública, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, juntamente com a prorrogação de sua vigência, é uma consideração estratégica. Esta abordagem visa assegurar a continuidade do fornecimento em condições vantajosas, beneficiando a administração pública e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

4.13 A renovação dos quantitativos será condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração pública. Este critério é fundamental para garantir que a aquisição seja realizada com a melhor relação custo-benefício. A manutenção de preços competitivos assegura a otimização dos recursos públicos, promovendo a eficiência no gasto público.

4.14 Será incluída uma previsão clara e expressa sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital de licitação. Essa inclusão é vital para assegurar transparência e segurança jurídica, comunicando de forma inequívoca as condições e possibilidades futuras de extensão dos quantitativos registrados e da vigência da ata. Ela também proporciona clareza para todos os participantes do processo licitatório, garantindo condições justas e equitativas.

4.15 A renovação dos quantitativos dos órgãos participantes ficará condicionada à consulta prévia do interesse desses órgãos em manter ou ajustar seus quantitativos, assegurando que as prorrogações atendam efetivamente às suas necessidades. Esta consulta permitirá que as renovações sejam feitas de acordo com as demandas reais, otimizando a alocação de recursos.

4.16 Qualquer prorrogação da ata de registro de preços, junto com a renovação dos quantitativos, ocorrerá dentro do prazo de vigência da ata e será conduzida de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462 /2023, que regem os processos de licitação e contratos administrativos. Essas condições asseguram que as decisões sejam tomadas de forma fundamentada e dentro dos limites legais, mantendo a conformidade com as normas vigentes.

4.17 A previsão de renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência na Ata de Registro de Preços, conforme delineado acima, reflete o compromisso da equipe de planejamento com a eficiência administrativa e a continuidade do atendimento às demandas emergentes dos órgãos de segurança pública. Ao prever essas possibilidades, a administração pública se posiciona para agir de maneira ágil e eficaz, respeitando os princípios da economicidade e da legalidade conforme estabelecido pela legislação vigente.

Participação na licitação

4.18 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço. Verifica-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.19 Também não deverá ser permitida a participação de cooperativas, considerado o objeto desta pretensa aquisição e o mercado especializado que pode atender às normativas e à demanda a contento.

4.20 Será assegurado tratamento diferenciado às micros e pequenas empresas (ME e EPPs), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Catálogo eletrônico de padronização

4.21 Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contrato.

Indicação de marca ou modelo

4.22 Não há necessidade de indicação ou vedação de marca na aquisição dos bens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Local e horário de entrega

4.23 Os materiais deverão ser entregues no Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP 70640-002, contato: (61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-7983. Cabe ressaltar que o fornecedor deve agendar previamente o dia e horário da entrega dos bens, a qual deve ser realizada em horário comercial das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

Prazo contratual

4.24 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.25 A contratação em questão refere-se ao fornecimento **não-contínuo** de bens, cuja demanda não possui caráter permanente, sendo resolvida com a entrega única ou parcelada dentro de um período determinado. Nessa hipótese, aplica-se o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê:

"Nos contratos de fornecimento não contínuo de bens, a vigência será limitada à entrega dos bens, observada a disponibilidade de créditos orçamentários do exercício financeiro correspondente, salvo se houver previsão no Plano Plurianual."

4.25.1. Considerando que:

4.25.1.1. O fornecimento não é contínuo;

4.25.1.2. A entrega dos bens está prevista para ocorrer em até 30 dias úteis após a ordem de fornecimento;

4.25.1.3. Pode haver necessidade de emissão de ordens de fornecimento em momentos distintos dentro do semestre;

4.25.1.4. O contrato será integralmente executado dentro do exercício financeiro corrente, sem previsão no Plano Plurianual;

4.25.2. Optou-se por estabelecer o prazo de vigência de **6 (seis) meses**, o que garante flexibilidade operacional para a administração pública, respeita os limites legais e orçamentários, e permite o atendimento integral da demanda prevista no processo.

Prazo de entrega dos bens

4.26 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contados da ordem de fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogável por igual período, por meio de manifestação por escrito da licitante, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido.

4.26.1 A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo, 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

Bem de luxo

4.27 O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Subcontratação

4.28 O objeto da presente contratação, trata-se de bens comuns e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação. Dessa forma, será vedado a subcontratação.

Catálogo de Materiais - CATMAT

ITEM	Descrição	CATMAT
1	Suporte de Mastro de Bandeiras (2 mastro)	619885
2	Suporte de Mastro de Bandeiras (3 mastro)	619885
3	Suporte de Mastro de Bandeira (4 mastro)	619885
4	Mastro em alumínio	378387
5	Mastro em madeira	271195
6	Laço militar (roseta de bandeira)	361292
7	Talabarte de Bandeira	602003
8	Mini bandeira de mesa dos Estados da Federação, do Brasil e institucional	446546
9	Bandeiras dos Estados da Federação, do Brasil e Institucional	327782
10	cachecol branco	316005
11	Luva de pelica	460436
12	Púlpito	613391
13	Caixa de som	306679
14	Sistema microfone sem fio Digital Duplo	612281
15	microfone direcional	615066
16	microfone de lapela	600391
17	Câmera tipo 1- Câmera fotográfica Profissional	477790
18	Câmera tipo 2 - Câmera fotográfica tipo super zoom	464022
19	Mochila bolsa para câmera fotográfica	446039
20	Estabilizador para celular	600225
21	Estabilizador para câmera	486586

22	Iluminador de LED para foto e filmagem	602589
23	Tripé profissional para filmagem e fotos	615904
24	Rebatedor Difusor Fotográfico	611564
25	Gravador digital portátil	448014
26	HD externo para desktop	430834
27	Projektor	617167
28	Tela de Projeção com Tripé	611844
29	Toalha retangular	615957
30	Toalha de Mesa quadrada	464314

4.29 A licitante deverá observar o descritivo do material constante neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência. Caso haja discordância no descritivo do material do catálogo de Materiais - CATMAT em relação ao ETP e o TR, para todos os efeitos, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

Natureza da atividade a ser contratada

4.30 Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.31 Portanto, partindo da classificação estabelecida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos não se constitui atividade de custeio.

Garantia da contratação

4.32 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, devendo ser avaliada conforme a natureza do objeto, o valor da contratação e os riscos envolvidos.

4.32.1. No presente caso, **não se justifica a exigência de garantia contratual**, pelos seguintes fundamentos técnicos:

1. Natureza do Objeto

Trata-se de **aquisição de bens de consumo e permanentes de pronta entrega**, sem complexidade técnica ou necessidade de execução continuada. A entrega será realizada em **remessa única**, o que reduz significativamente os riscos de inadimplemento.

2. Forma de Formalização

3. A contratação será formalizada por **nota de empenho**, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o que reforça o caráter simplificado e direto da aquisição, dispensando cláusulas contratuais mais robustas.

4. Risco Controlado e Mitigado

O processo prevê:

- **Análise de amostras** antes da adjudicação;
- **Garantia legal e contratual mínima de 6 meses** para itens sensíveis;

- **Fiscalização técnica e administrativa** durante o recebimento e uso dos bens.

5. Impacto na Competitividade

A exigência de garantia poderia **reduzir a competitividade** do certame, especialmente entre micro e pequenas empresas, contrariando os princípios da economicidade e da ampla participação.

4.32.2. Assim, diante da **baixa complexidade do objeto**, da **entrega imediata**, do **baixo risco de inadimplemento** e da **existência de mecanismos de controle e fiscalização**, a **não exigência de garantia contratual é tecnicamente adequada e juridicamente amparada**, promovendo maior eficiência e economicidade à Administração.

Garantia Contratual dos bens

4.33 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.34 A garantia complementar a garantia legal será exigida para os itens 13, 17, 18 e 27 deste Termo de Referência.

4.34.1 A exigência fundamenta-se no valor técnico e na durabilidade esperada dos itens, visando assegurar o funcionamento adequado durante período razoável de uso, garantir a vantajosidade da contratação e reduzir o risco de custos com manutenção ou substituição precoce.

Da proposta e da exigência de Amostra

4.35. Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar para os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26 e 27 folders e/ ou descritivos técnicos dos itens ofertados a fim de demonstrar que atendam aos descritivos técnicos solicitados.

4.36. Na fase de julgamento das propostas, para atendimento da demanda, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Instrumento Convocatório, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da classificação, deverá apresentar amostra para o **item 9 - Bandeiras Oficiais dos Estados, unidade Federativa do Brasil e Institucional**, conforme especificações técnicas do objeto .

4.36.1 Se autorizado, o prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogada uma única vez por igual período.

4.36.2 O licitante deverá **apresentar 03 (três) amostras de bandeiras, sendo: 01 (uma) da República Federativa do Brasil, 01 (uma) do Estado de Santa Catarina e 01 (uma) do Estado do Rio de Janeiro**, acompanhadas de ficha técnica da amostra, ou outro documento equivalente.

4.37 A apresentação das amostras deverá ocorrer na Seção de Planejamento e Suporte Operacional da DFNSP, na sala 201-Anexo I - Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, Tel (61) 2025-8961, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30.

4.38 A identificação das amostras são de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem número do pregão, Nome e CNPJ da empresa e número do item na licitação.

4.39 A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, será a responsável pela análise e conferência das especificações das amostras, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência, tais como:

- **Cores:** Verificação da conformidade das tonalidades com os padrões oficiais definidos para cada bandeira.
- **Tamanhos e medidas:** Conferência das dimensões das bandeiras conforme os tamanhos estipulados no Termo de Referência, garantindo padronização e proporcionalidade em conformidade com normas oficiais.
- **Costuras:** Inspeção da qualidade das costuras, atentando para uniformidade, alinhamento, acabamento e resistência, visando durabilidade e resistência ao uso contínuo e intempéries.
- **Acabamento:** Avaliação do acabamento das bordas e cantos, incluindo reforços, bainhas e presença de linhas soltas ou falhas, assegurando aspecto visual adequado e maior vida útil do produto.
- **Ilhoses :** Verificação da presença e qualidade dos ilhoses metálicos (ou equivalente), sua fixação correta nas bordas, garantindo funcionalidade e facilidade de hasteamento.
- **Impressão:** Análise da definição, centralização e fidelidade dos brasões, escudos ou elementos gráficos presentes, considerando a nitidez, qualidade dos traços e proporção correta em relação à bandeira.

4.40 As adequações por ventura necessária indicadas pela EPC de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 15 (quinze) dias úteis, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.

4.41 O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez.

4.42 Após a entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado. Devendo ser apresentado nova amostra para análise por parte da EPC, dentro das especificações contida neste Termo de Referência.

4.43 As amostras aprovadas poderão ser computadas no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificação e aprovação em termos finais, acompanhar a documentação de cada entrega de modo a facilitar o recebimento dos objetos.

4.44 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo devolvidos nas condições em que se encontrarem. A licitante à sua despesa, deverá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos retirar os objetos analisados e reprovados, caso não o faça, os materiais serão descartados pela Contratante.

4.45 Em caso de reprovação das amostras apresentadas, após prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

Da qualificação Técnica

4.46 Para cumprimento do objeto da contratação, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, pois, para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a confecção e fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando:

4.46.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado objeto similar compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da pretensa aquisição.

4.46.2 Para fins de aferição da compatibilidade entre os Atestados de Capacidade Técnica com o objeto da licitação, a empresa deverá comprovar haver executado no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo dos itens 13,17,18 e 27.

4.46.3 Tal exigência encontra respaldo no §1º do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, que permite à Administração exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual, **desde que em proporção justificada e razoável**.

4.46.3.1 A escolha do percentual de 5% é tecnicamente suficiente e juridicamente adequada, pois:

- **Garante a aferição da capacidade técnica mínima** da licitante para atender à demanda, sem restringir indevidamente a competitividade;
- **Considera a grande quantidade de itens licitados**, permitindo que empresas com experiência comprovada em parte do fornecimento possam participar, desde que demonstrem aptidão proporcional;
- Está alinhada com os **princípios da razoabilidade e proporcionalidade**, evitando exigências excessivas que poderiam limitar a participação de fornecedores habilitados;
- Segue orientação da **Advocacia-Geral da União (AGU)**, que recomenda percentuais moderados para comprovação de capacidade técnica em contratações de bens, especialmente quando não se trata de fornecimento contínuo ou de alta complexidade técnica.

4.46.4 Dessa forma, o percentual de 5% atende ao interesse público, assegura a seleção de fornecedores com experiência compatível e respeita os limites legais e orientações normativas aplicáveis.

Modo de disputa

4.47 A presente licitação adota o **modo de disputa combinado “aberto e fechado”**, conforme previsto no **art. 56 da Lei nº 14.133/2021** e regulamentado pela **IN SEGES/ME nº 73/2022**.

4.47.1 A escolha por esse modelo se justifica pelos seguintes fatores:

4.47.1 **Potencial de ganho econômico**: a etapa aberta estimula a redução de preços por meio da concorrência direta, enquanto a etapa fechada permite uma última oportunidade estratégica de oferta.

4.47.2 **Maior competitividade**: o modelo favorece a participação de licitantes com diferentes perfis, inclusive ME/EPP, ampliando o alcance do certame.

4.47.3 **Transparência e eficiência**: o processo é conduzido de forma pública e auditável, com regras claras e objetivas.

4.47.4 **Adequação ao critério de julgamento de menor preço**, conforme o §1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que **veda o uso isolado do modo fechado** nesse tipo de julgamento.

4.48 Dessa forma, o modo de disputa “aberto e fechado” foi escolhido como o mais adequado para garantir **vantajosidade, competitividade e conformidade legal** à presente contratação.

Do Quantitativo Mínimo

4.49 A IRP está sendo conduzida sob o regime do SRP, que permite flexibilidade na adesão e na execução das atas. A não fixação de limites mínimos e máximos visa preservar essa flexibilidade, permitindo que os órgãos participantes ajustem suas demandas conforme disponibilidade orçamentária e necessidade real.

4.50 A demanda dos órgãos participantes pode variar significativamente ao longo do período de vigência da ata, em razão de fatores como alterações de planejamento, contingenciamento de recursos ou eventos imprevisíveis. A fixação de limites poderia engessar a execução e comprometer a efetividade da contratação.

4.51 A estipulação de requisições mínimas poderia levar à subutilização da ata por órgãos que não consigam cumprir os quantitativos mínimos, enquanto a fixação de máximos poderia impedir o atendimento de necessidades legítimas que surjam posteriormente.

4.52 A legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023) não impõe a obrigatoriedade de fixação de requisição mínima e máxima, sendo essa uma faculdade da Administração, a ser avaliada conforme o caso concreto.

4.53 A não fixação de limites permite maior eficiência na gestão da ata e favorece a economicidade, ao evitar contratações desnecessárias ou insuficientes, respeitando o princípio da vantajosidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A Equipe de Planejamento e Contratação realizou um levantamento de mercado abrangente, com o objetivo de analisar as opções disponíveis que ofereçam o melhor custo-benefício, qualidade e durabilidade dos materiais necessários. Além disso, foram consultados editais de contratações similares realizados por outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da administração pública. Esse levantamento visa proporcionar uma análise detalhada das alternativas mais adequadas para atender às demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.

5.2 No levantamento de mercado, foram identificados possíveis fornecedores para a aquisição pretendida, conforme consta na tabela abaixo.

EMPRESA FORNECEDORA	CNPJ
Comércio de confecções Bandeira Eireli-Me	04.884.221/0001-20
Vide Band Ind e Com de Confecções Eire ME	03.574.465/0001-44
CIA das Bandeiras	17.365.274/0001-87
Império Bandeiras e Flagbanners	21.589.394/0001-35
Industria Corte a laser LTDA	13.759.849/0001-95
Millennium Eventos LTDA	03.861.383/0001-80
Inova Laser e Comunicação Visual LTDA	28.480.081/0001-93
Confeccoes Bandeiras e Acessorios	04.884.221/0001-20
Fábrica de bandeiras	08.737.891/0001-75

5.2 Considerando a viabilidade técnica e econômica das opções disponíveis e a necessidade de atender às demandas da Diretoria da Força Nacional, verificou-se que existem soluções viáveis no mercado para os itens abordados neste Estudo Técnico Preliminar, além da possibilidade de contratação por meio de Licitação. Foram avaliados 04 (quatro) cenários distintos para a aquisição dos materiais pretendidos, conforme detalhado a seguir:

Cenário 1: Aluguel dos Materiais (Bandeiras e Materiais de Comunicação Social)

- **Vantagem:**

- Redução da responsabilidade da Administração quanto à manutenção, substituição e armazenamento dos itens.
- Possibilidade de atualização tecnológica e estética dos materiais conforme a necessidade de eventos.
- Contratos de aluguel geralmente incluem suporte técnico e logístico, o que pode otimizar a gestão operacional.

- **Desvantagem:**

- Geração de despesa continuada, que pode se tornar mais onerosa no médio e longo prazo.

- Dependência de terceiros para fornecimento imediato, o que pode comprometer a disponibilidade em situações emergenciais.
- Dificuldade de justificar economicidade frente à alta frequência de uso dos materiais pela Força Nacional.

Cenário 2: Aquisição dos Materiais por meio de Pregão Eletrônico tradicional

- **Vantagem:**
 - Propriedade definitiva dos bens, com possibilidade de uso contínuo e reaproveitamento em múltiplos eventos.
 - Redução de custos recorrentes e maior previsibilidade orçamentária.
 - Maior controle sobre a qualidade, conservação e padronização dos materiais.
- **Desvantagem:**
 - Necessidade de planejamento logístico para armazenamento, manutenção e eventual substituição dos itens.
 - Requer dotação orçamentária imediata para aquisição integral dos bens.
 - Pode gerar ociosidade de materiais em períodos de baixa demanda.

Cenário 3: Aquisição dos Materiais por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços

- **Vantagens:**
 - Flexibilidade na aquisição conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários.
 - Possibilidade de atender a múltiplas unidades ou eventos ao longo do tempo, com controle orçamentário mais eficiente.
 - Redução de desperdícios e maior aderência ao princípio da economicidade.
- **Desvantagens:**
 - Exige acompanhamento contínuo da vigência da ata e dos prazos de fornecimento.
 - Pode haver variação de preços ao longo do tempo, exigindo atenção à gestão da ata.
 - Risco de descontinuidade do fornecimento caso o fornecedor não mantenha capacidade de entrega durante a vigência da ata.

Cenário 4: Adesão a Ata de Registro de Preços Vigente

- **Vantagens:**
 - Agilidade na contratação, com dispensa de novo procedimento licitatório.
 - Possibilidade de aproveitar condições comerciais já pactuadas por outros órgãos.
 - Redução de custos administrativos e operacionais com a condução do certame.
- **Desvantagens:**
 - **Após consulta a atas vigentes no Compras.gov.br e PNCP, verificou-se que as atas disponíveis não atendem às especificações técnicas e simbólicas exigidas pela Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), especialmente no que se refere à padronização de bandeiras institucionais, talabartes, mastros e demais itens cerimoniais.**
 - A adesão a atas inadequadas comprometeria a identidade visual e a representatividade institucional da FNSP, além de contrariar o princípio da adequação ao interesse público.

5.3 Após a análise detalhada dos cenários apresentados, a Equipe de Planejamento e Contratação (EPC) conclui que dentre os cenários avaliados, o Cenário 3 (Pregão Eletrônico com SRP) apresenta o melhor equilíbrio entre flexibilidade, economicidade e aderência às necessidades institucionais da FNSP. A adesão a atas vigentes foi descartada por inviabilidade técnica e inadequação ao objeto específico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para os itens Bandeiras oficiais do Brasil, dos Estados e institucionais; Mini bandeiras de mesa oficiais do Brasil e dos Estados; Mastro em madeira; Talabarte de bandeira; e Laço militar, as quantidades específicas por tipo (como por unidade federativa ou modelo) serão informadas no momento da emissão da ordem de fornecimento, respeitando-se o quantitativo global estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e conforme a necessidade da Administração.

6.2 DESCRITIVO TÉCNICO

Suporte para mastro (2 mastro)

Base em madeira com revestimento laminado, de preferência, na cor Imbuia, modelo para 02 mastros, com espessura de 28 mm. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro, sapata de aço inox, nas Medidas aproximadas 34 cm x 24 cm x 16 cm (C x L x A).

Suporte para mastro (3 mastro)

Base para mastro, com espessura de 28 mm, nas medidas aproximadas 46 cm x 24 cm x 16 cm (C x L x A) em madeira, revestida em laminado na cor, de preferência, imbuia, sapatas de aço inox, com canoplas cromadas, modelo para 02 mastros,.

Suporte para mastro (4 mastro)

Base para mastro, com espessura de 28 mm, nas medidas aproximadas 57 cm x 26 cm x 16 cm (C x L x A), em madeira, revestida em laminado na cor, de preferência, imbuia, sapatas de aço inox, com canoplas cromadas.

Mastro em alumínio

Mastro em alumínio cromado, com diâmetro de 28mm e ponteira tipo lança, cromada na cor prata, acompanha também 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com Ponteira: 2,30m a 2,40 m. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m.

Mastro em madeira

Mastro em madeira, com diâmetro 28 mm e ponteira tipo lança, cromada na cor prata, revestido de tecido 2 cores. acompanha também 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com Ponteira: 2,30m a 2,40 m. Mastro indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m.

- **Mastro da Bandeira do Brasil:** forrado de veludo verde, carregado em espiral de veludo dourado.

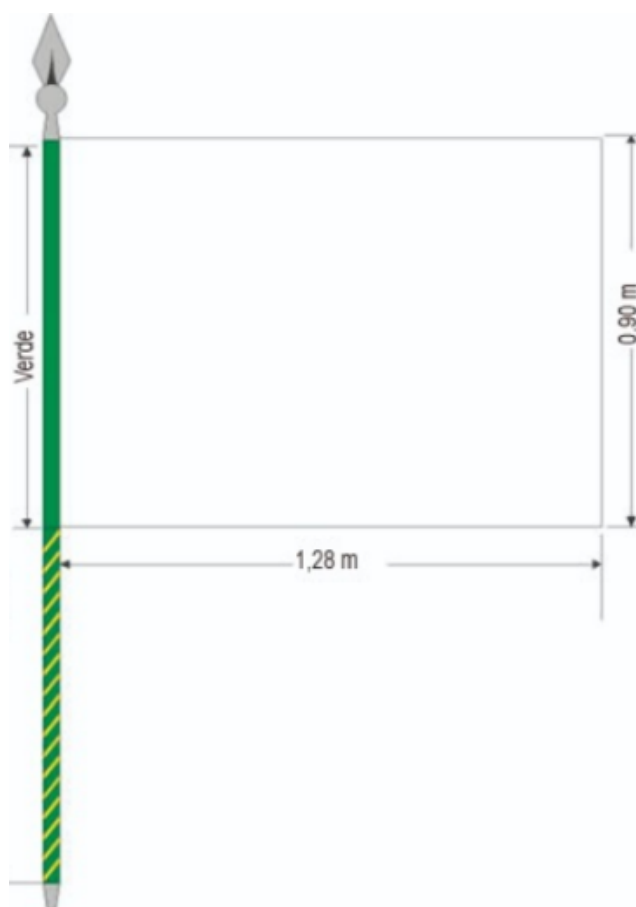


Figura 01 - Mastro nas cores verde e dourado para Bandeira do Brasil (figura meramente ilustrativa)

- **Mastro da Bandeira do Distrito Federal:** forrado de veludo verde, carregado em espiral na cor branca.



Figura 02 - Mastro nas cores verde e branca para Bandeira do Distrito Federal (figura meramente ilustrativa)

- **Mastro da Bandeira da Força Nacional:** forrado de tecido cinza-médio, espiralada com tecido grená.

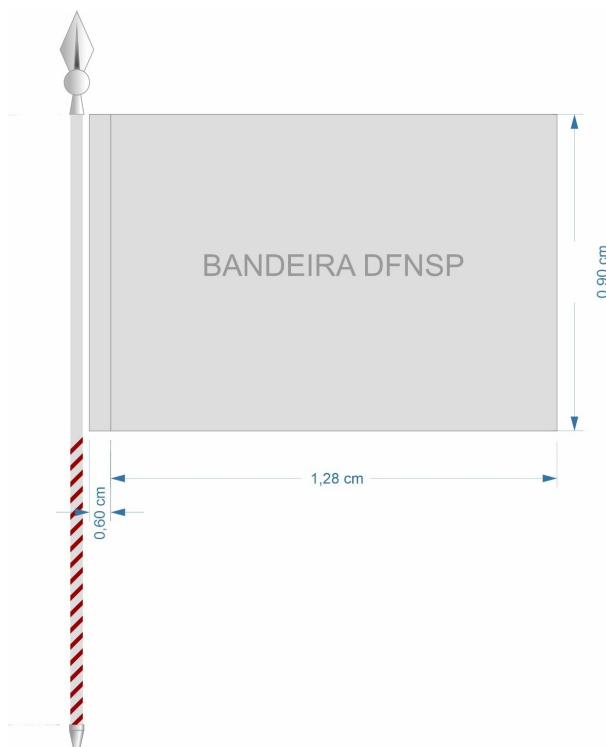
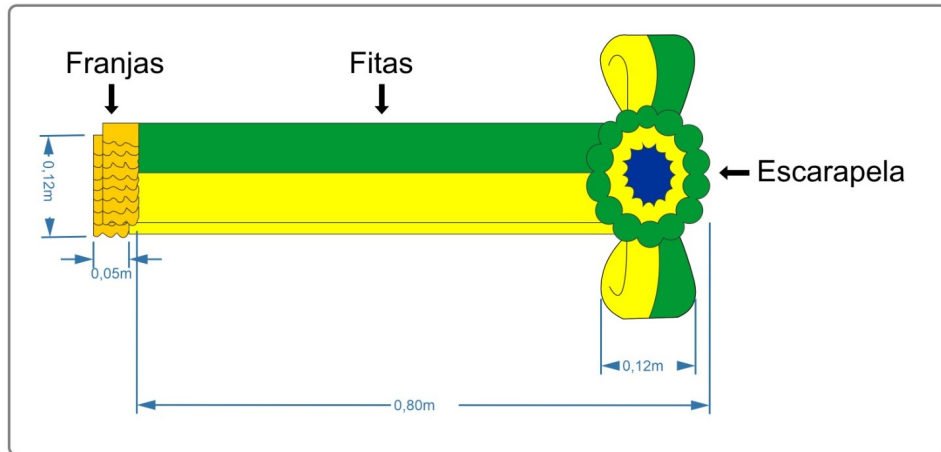


Figura 03 - Mastro nas cores cinza-médio e grená para Bandeira da Força Nacional (figura meramente ilustrativa)

Roseta de bandeira (Laço militar)

Os laços militares da Bandeira do Brasil, Distrito Federal e Força Nacional deverão ser fabricados em tecido cetim, possuir franja e botão. Dimensões aproximadas: 0,85 m de comprimento, 0,12 m de largura (ver figuras 4 a 6).

- **laço militar da Bandeira nacional** deverá ter as cores nacionais, composto de escarapela e 2 (duas) fitas terminadas em franjas amarelas, no laço deverá ter dois pedaços pequenos finos e retos de pano verde, os quais fixam o laço militar a haste da bandeira.



Laço Militar

Figura 04 - Laço Militar para Bandeira do Brasil (figura meramente ilustrativa)

- **Laço militar do Distrito Federal** deverá ter as cores da Bandeira do Distrito Federal, composto de escarapela e 2 (duas) fitas terminadas em franjas verde, no laço deverá ter dois pedaços pequenos finos e retos de pano verde, os quais fixam o laço militar a haste da bandeira.

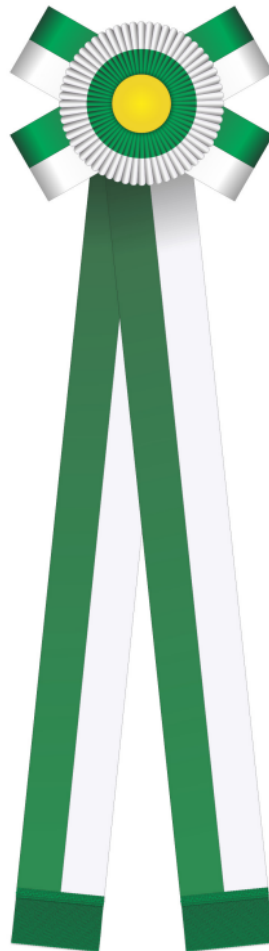
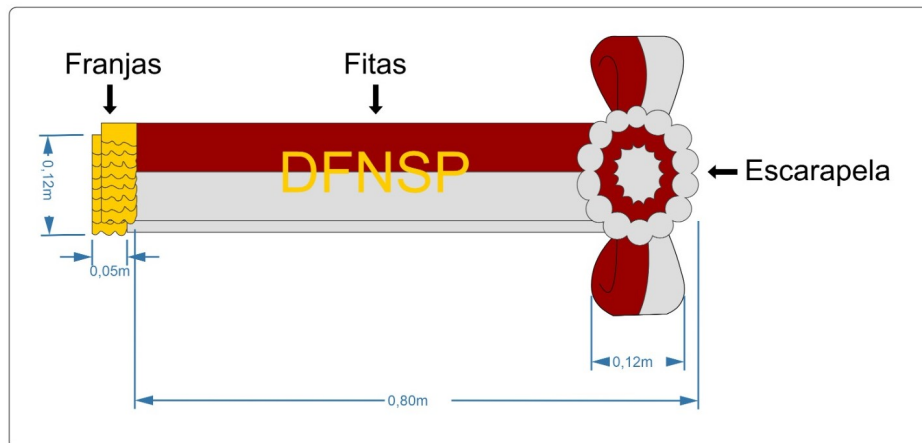


Figura 05 - Laço Militar para Bandeira do Distrito Federal (figura meramente ilustrativa)

- **Laço militar da Força Nacional** deverá ter as cores da Bandeira da Força Nacional, composto de escarapela e 2 (duas) fitas terminadas em franja amarela, no laço deverá ter dois pedaços pequenos finos e retos de pano cinza, os quais fixam o laço militar a haste da bandeira.



Laço Militar

Figura 06 - Laço Militar para Bandeira da Força Nacional (figura meramente ilustrativa)

Talabarte de Bandeira

Os Talabartes deverão ser confeccionados em tecido 100% poliamida (nylon paraquedista) e possuir em sua extremidade o boldriê (copo) de alumínio polido. O talabarte deverá possuir 10 cm de largura, contendo na sua extremidade inferior, as conteiras e placa niqueladas (ver figuras 7 a 9).

- O talabarte para a **Bandeira do Brasil** deverá ser forrado pela cores verde, com faixas ou divisas dourada, as mesmas cores da bandeira.

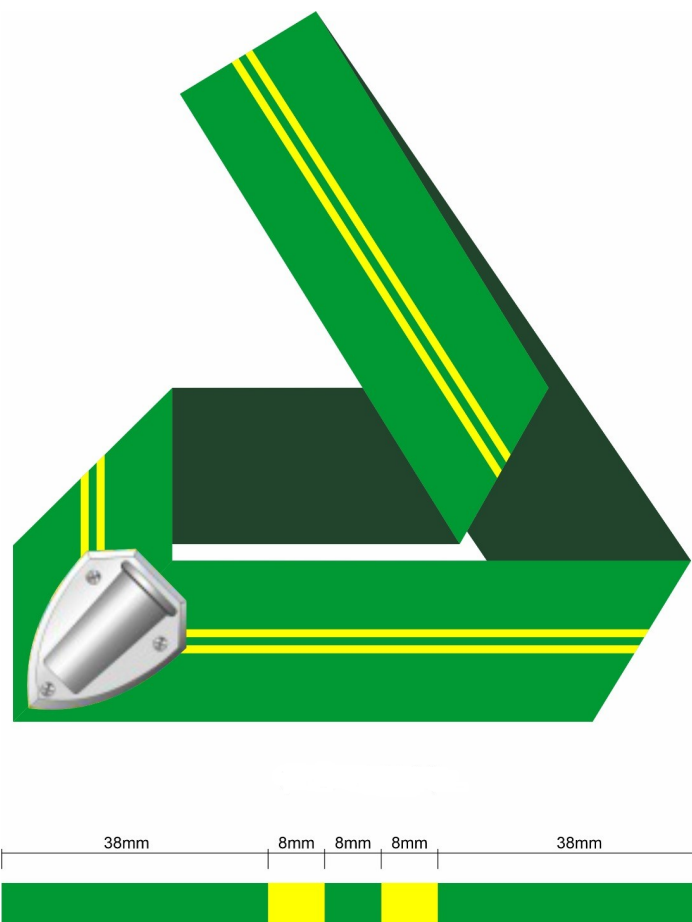


Figura 07 - Talabarte para Bandeira do Brasil (figura meramente ilustrativa)

- O talabarte para a **Bandeira do Distrito Federal** deverá ser forrado pela cor verde e com faixas ou divisas brancas, as mesmas cores da bandeira do Distrito Federal.

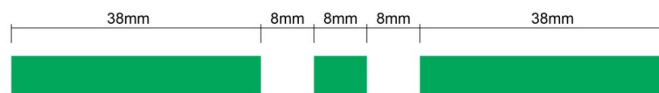


Figura 08 - Talabarte para Bandeira do Distrito Federal (figura meramente ilustrativa)

- O talabarte para a **Bandeira da Força Nacional** deverá ser forrado pela cor cinza da bandeira da Bandeira da Força Nacional e com faixas ou divisas vermelhas.



Figura 09 - Talabarte para Bandeira da Força Nacional (figura meramente ilustrativa)

Mini bandeira de mesa dos Estados da Federação, do Brasil e institucional

Bandeira de mesa, confeccionada em tecido 100% poliéster Oxford, estampada em ambas as faces, dimensões aproximadas 20 cm x 15 cm (CxL), acompanhada de haste e base em madeira.

Bandeiras dos Estados da Federação, do Brasil e Institucional

As bandeiras devem ser confeccionada em tecido 100% poliéster, nas cores dos respectivos estados, contendo os símbolos e as letras deverão ser aplicações de tecido sobre o tecido, dupla face. Confeccionadas conforme as artes oficiais da bandeira nacional e dos demais entes federados. Medidas: 1,28 cm x 0,90 (C x L). Confeção em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Fabricada com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, com acabamento "parte costurado e parte estampado", face dupla. As costuras deverão ser reforçadas nas laterais e cantos, possuindo tralha na cor da bandeira, reforçada e acompanhada de ilhós de latão. Padrões oficiais para uso interno ou externo.

- **Bandeira da Força Nacional** é constituída por um retângulo cinza, devendo possuí em suas extremidades franja amarela, e no seu centro o símbolo da Força Nacional, conforme figura baixo.

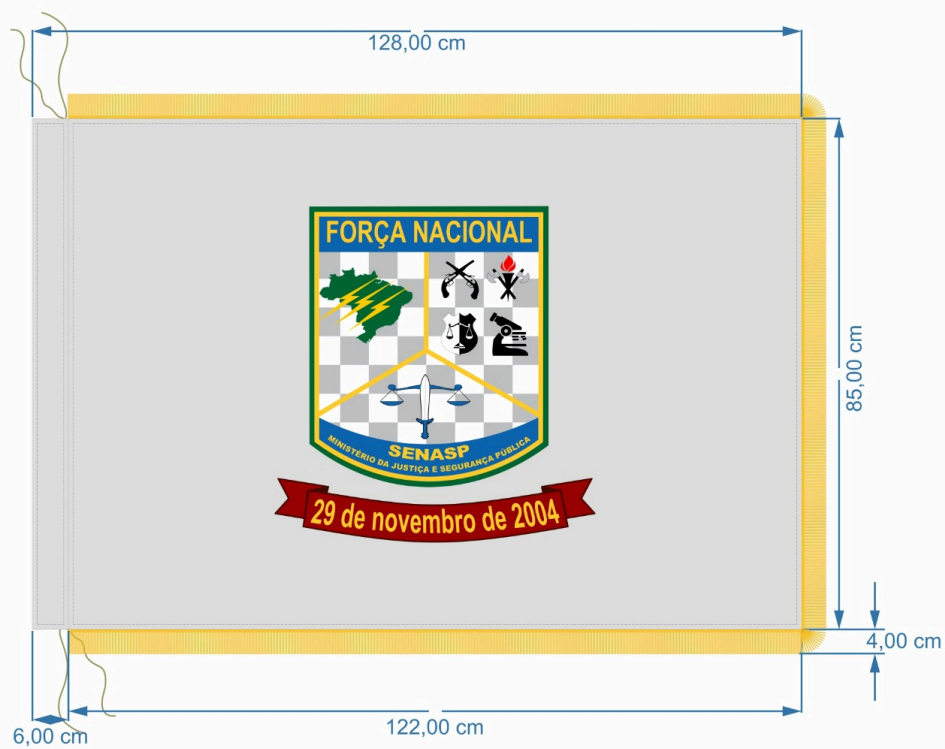


Figura 10- Bandeira da Força Nacional de Segurança Pública

- **Bandeira Nacional** - constituída por um retângulo verde, um losango amarelo, um círculo azul, estrelas brancas que representam, simbolizando cada estado brasileiro e o Distrito Federal, uma faixa branca com a frase “Ordem e Progresso”.



Figura 11 - Bandeira Nacional

- **Bandeira do Estado do Acre** - consiste em um retângulo dividido por uma linha diagonal que vai do canto inferior esquerdo para o superior direito. A parte superior esquerda é amarela com uma estrela vermelha na extremidade, já a parte inferior direita é verde.



Figura 12 - Bandeira do Estado do Acre Bandeira do Estado de Alagoas -

- **Bandeira do Estado de Alagoas:** O retângulo é dividido em três faixas verticais de mesmo tamanho, sendo a da esquerda na cor vermelha, a do centro branca e a da direita azul. No centro da bandeira, sobre a faixa branca, há um brasão que traz na parte superior três peixes brancos sobre um fundo azul. A parte inferior do escudo é dividida verticalmente em duas metades. A esquerda contém, sobre um fundo branco, a silhueta de dois morros vermelhos de onde se ergue uma torre de pedra também vermelha. Abaixo do morro, linhas espessas e sinuosas azuis. A metade direita contém linhas sinuosas de mesma espessura, brancas e azuis, alternadamente. Dois ramalhetes verdes envolvem o brasão: o da esquerda representa a cana-de-açúcar e o da direita simboliza um ramo de algodoeiro. Acima do brasão está centralizada uma estrela de prata de cinco pontas.



Figura 13 - Bandeira do Estado de Alagoas

- **Bandeira do Estado do Amapá** - possui o formato retangular, e tem um símbolo geométrico, que simboliza o Forte de São José de Macapá. Apresentando as mesmas cores da Bandeira do Brasil (azul, verde, amarelo e branco) com acréscimo de traços pretos.



Figura 14 - Bandeira do Estado do Amapá

- **Bandeira do Estado do Amazonas** - Seu desenho consiste em um retângulo dividido em três faixas horizontais de mesma largura nas cores branco, vermelho e branco. No canto esquerdo superior há um cantão azul, contendo 25 estrelas brancas de cinco pontas. As estrelas apresentam-se dispostas de uma maneira peculiar: duas linhas, uma na parte superior e outra na inferior, com oito estrelas cada. Há ainda mais oito estrelas dispostas em duplas em posição vertical entre as linhas superior e inferior. No centro há uma estrela maior que as demais.

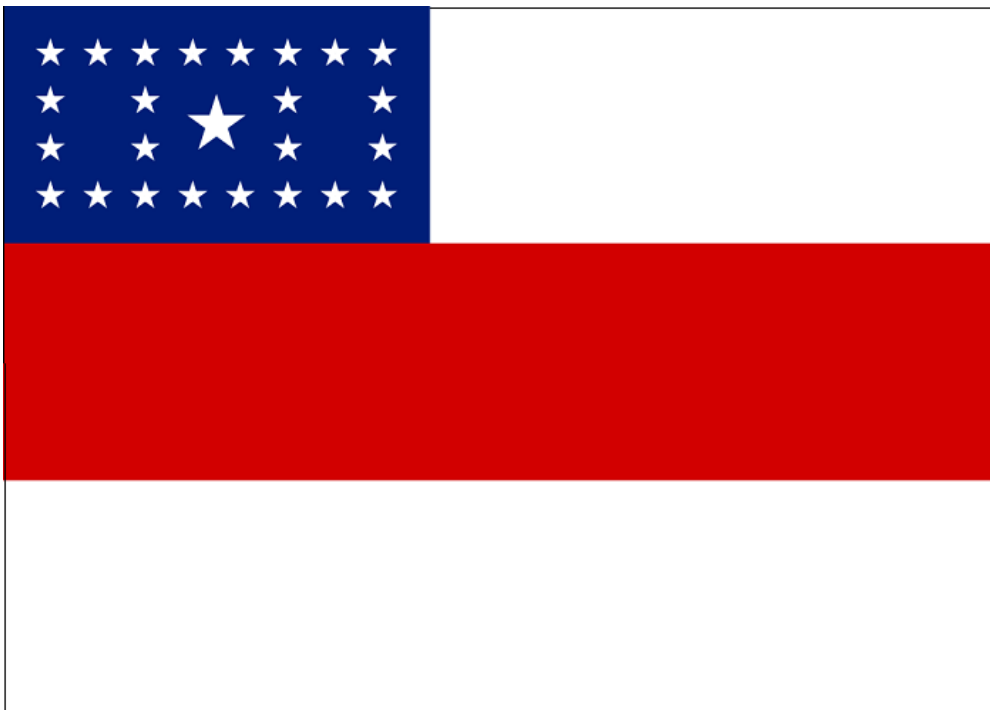


Figura 15 - Bandeira do Estado do Amazonas

- **Bandeira do Estado da Bahia** - possui duas faixas horizontais brancas e duas vermelhas, além de um quadrado azul no canto superior esquerdo. Dentro do quadrado, um triângulo branco centralizado.

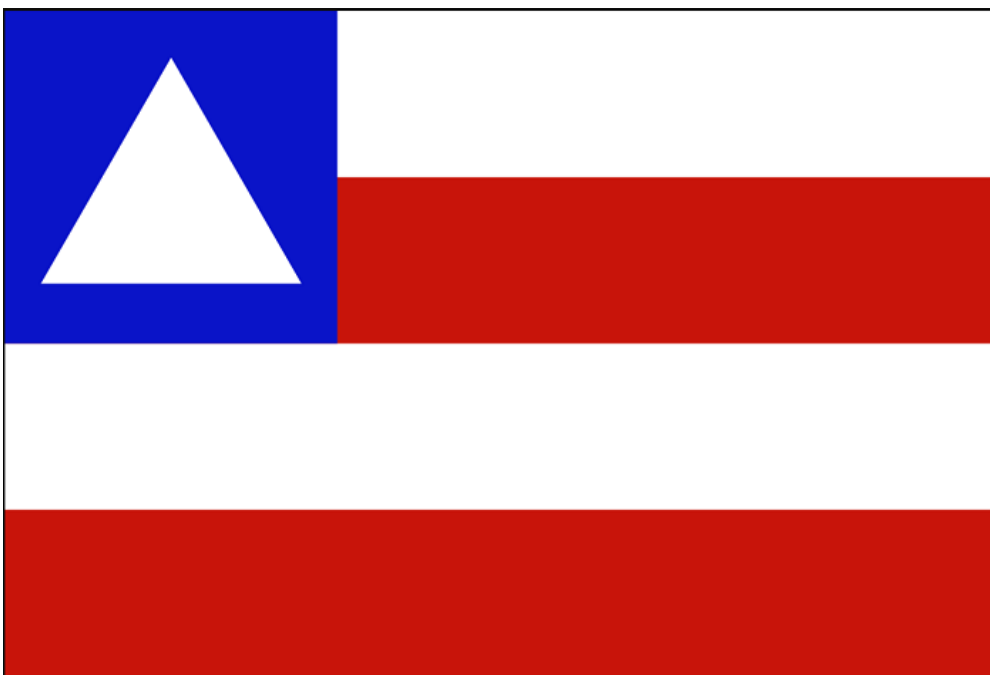


Figura 16 - Bandeira do Estado da Bahia

- **Bandeira do Estado do Ceará** - formada por um retângulo verde e um losango amarelo, semelhante à bandeira do Brasil. No centro do losango há um círculo branco que traz o escudo do Ceará no centro.



Figura 17 - Bandeira do Estado do Ceará

- **Bandeira do Distrito Federal** - é composta por um retângulo branco no qual está centralizado um quadrado verde contendo uma cruz amarela.

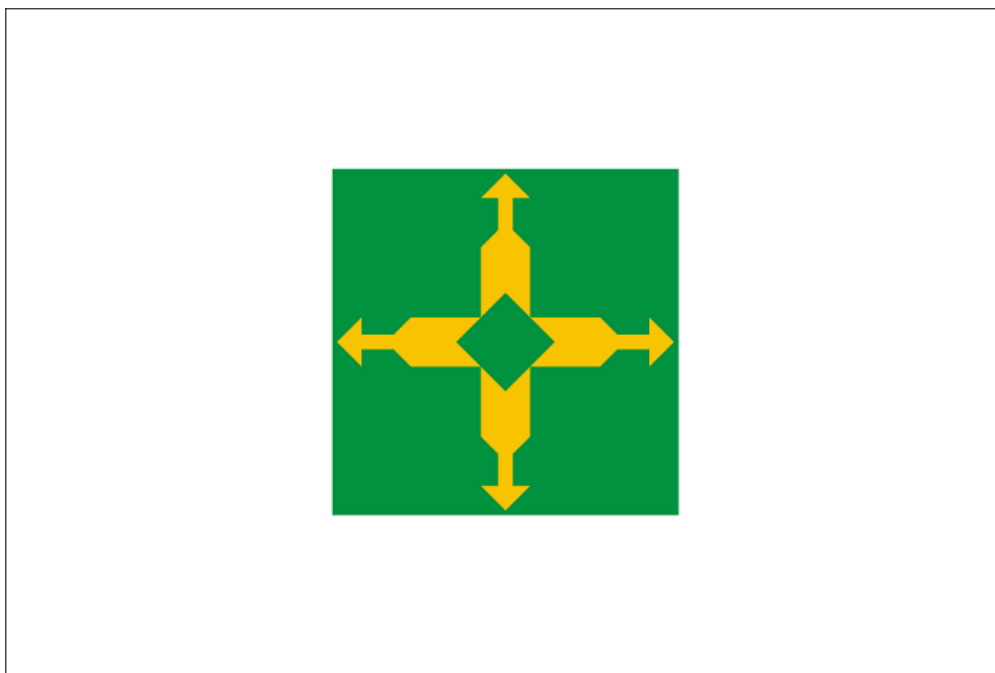


Figura 18 - Bandeira do Distrito Federal

- **Bandeira do Estado do Espírito Santo** - é formada por três faixas horizontais de mesma largura, nas cores azul, branco e rosa, de cima para baixo. No centro da faixa branca está disposta uma inscrição em forma de arco e letras maiúsculas azuis: “Trabalha e Confia”.



Figura 19 - Bandeira do Estado do Espírito Santo

- **Bandeira do Estado de Goiás** - Apresenta uma forma retangular com oito listras horizontais, quatro amarelas e quatro verdes, intercaladas. Localizado no canto superior esquerdo da bandeira encontra-se um retângulo na cor azul com cinco estrelas brancas em seu interior. Quatro dessas estrelas são maiores, dispostas uma em cada canto do retângulo, e há uma estrela menor no centro.



Figura 20 - Bandeira do Estado de Goiás

- **Bandeira do Estado do Maranhão** - é composta por nove listras em sentido horizontal, quatro brancas, três encarnadas e duas pretas, intercaladas. Traz um quadrado azul no canto superior esquerdo e, no centro desse quadrado, um estrela branca. O quadrado azul ocupa um terço do comprimento e a metade da largura do retângulo total.

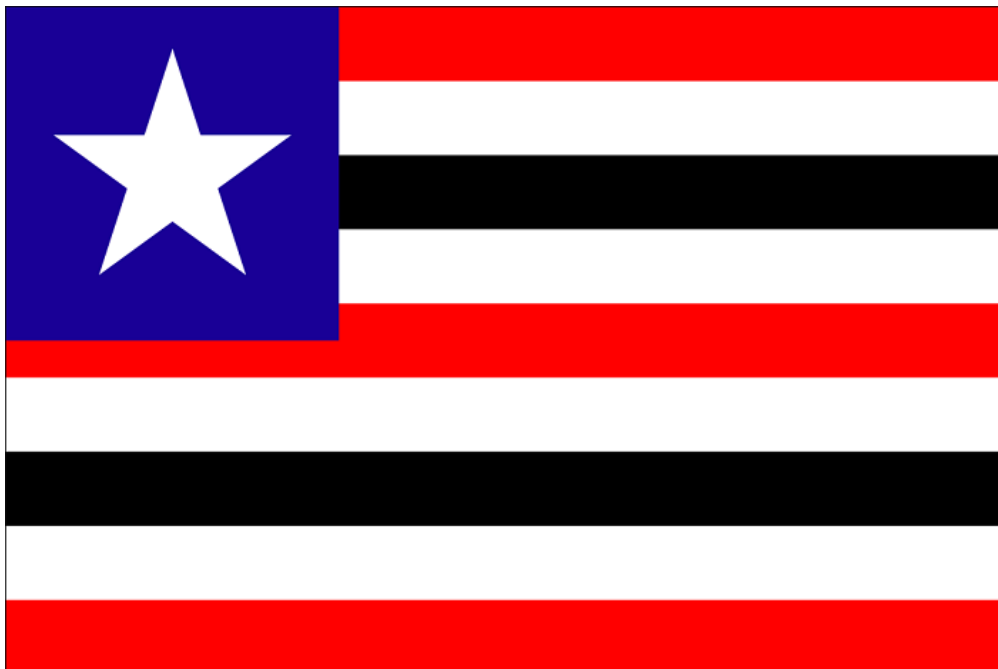


Figura 21 - Bandeira do Estado do Maranhão

- **Bandeira do Estado do Mato Grosso** - O desenho consiste em um retângulo azul. Sobre esse fundo há um losango branco, e dentro dele um círculo verde, numa disposição semelhante à da bandeira Brasileira. Dentro do círculo há uma estrela de cinco pontas amarela cujas pontas tocam a circunferência.



Figura 22 - Bandeira do Estado do Mato Grosso

- **Bandeira do Estado do Mato Grosso do Sul**- retangular e dividida em partes iguais por uma faixa branca que parte do canto inferior esquerdo com inclinação de 45° e toca a parte superior. O triângulo que se forma acima da faixa, na parte superior esquerda, é verde. A porção restante no lado oposto é preenchida com a cor azul celeste e traz na extremidade inferior direita uma estrela amarela de cinco pontas.

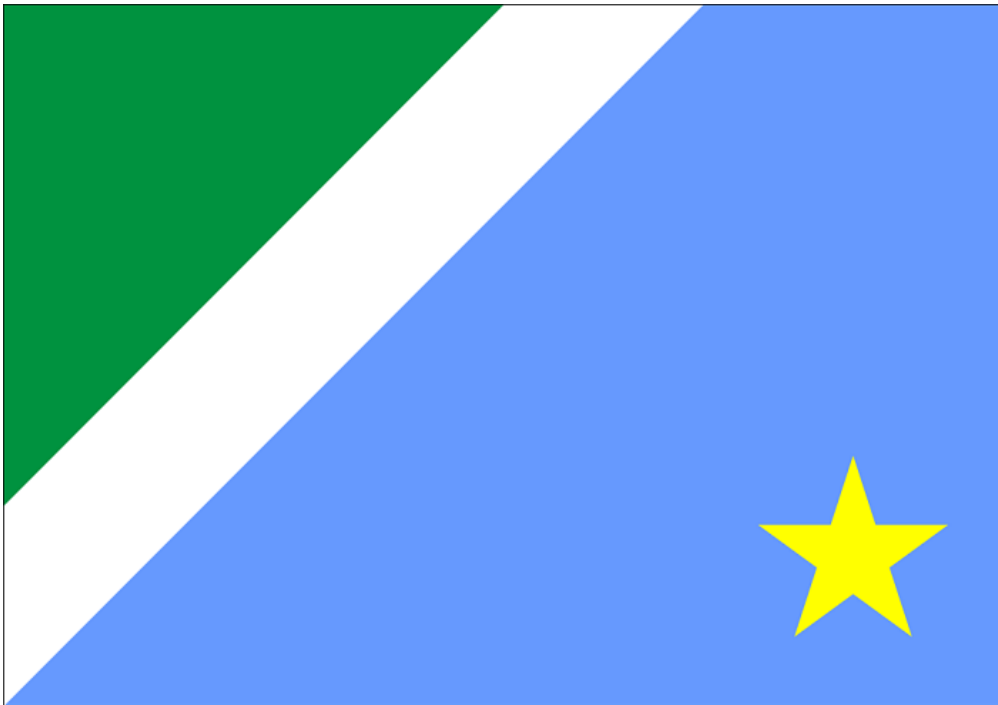


Figura 23 - Bandeira do Estado do Mato Grosso do Sul

- **Bandeira do Estado de Minas Gerais** - é composta por um retângulo branco, contendo, ao centro, um triângulo vermelho, contornado pela expressão em latim “Libertas quae sera tamen”, lema da Inconfidência Mineira que significa “Liberdade ainda que tardia”.

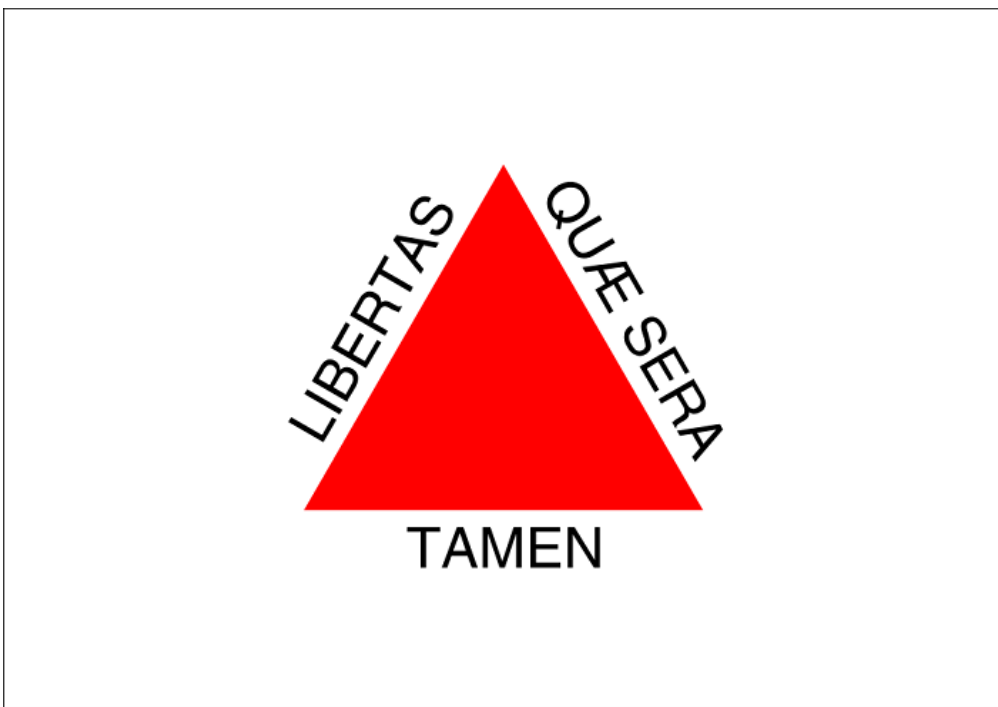


Figura 24 - Bandeira do Estado de Minas Gerais

- **Bandeira do Estado do Pará** - é vermelha cortada por uma faixa branca que vai do canto superior esquerdo ao canto inferior direito, formando assim dois triângulos vermelhos, um acima e outro abaixo da faixa. No centro da faixa branca há uma estrela de cinco pontas na cor azul.



Figura 25 - Bandeira do Estado do Pará

- **Bandeira do Estado da Paraíba** - A bandeira possui duas faixas posicionadas na vertical, uma preta e outra vermelha. A faixa preta fica à esquerda e ocupa um terço da bandeira, enquanto a faixa vermelha, à direita, ocupa dois terços. No centro da faixa vermelha encontra-se a palavra “NEGO”, em letras maiúsculas e brancas.

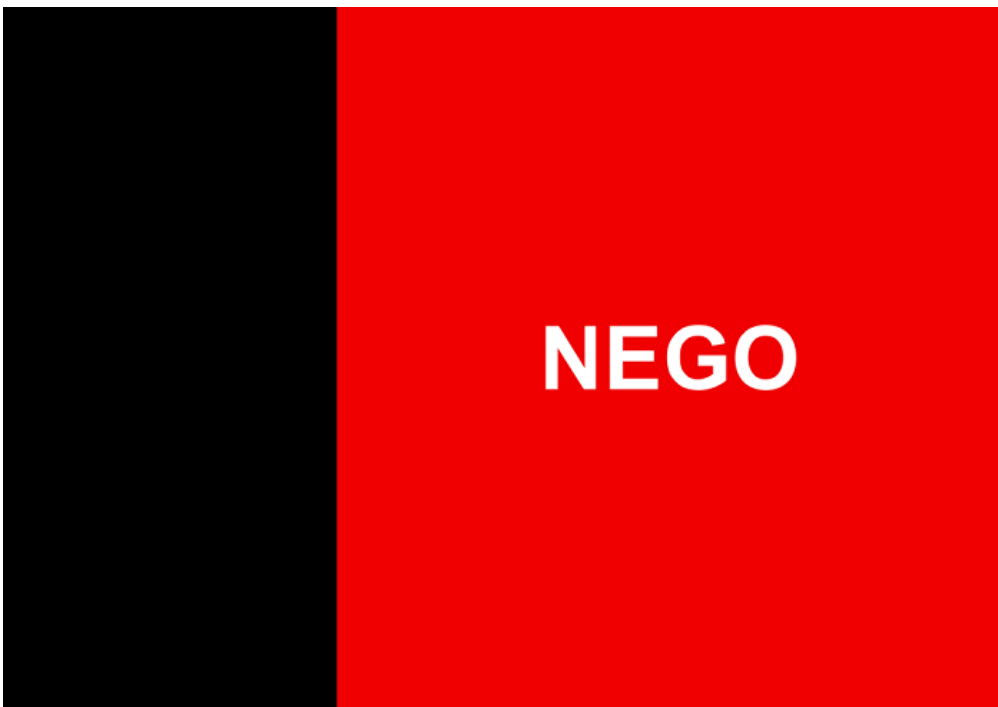


Figura 26 - Bandeira do Estado da Paraíba

- **Bandeira do Estado do Paraná** - constituída por um retângulo verde cortado da extremidade superior esquerda à inferior direita por uma faixa diagonal branca. No centro da bandeira, uma esfera azul contém as estrelas do Cruzeiro do Sul em branco. Atravessando a esfera celeste, passando por baixo da estrela superior do Cruzeiro do Sul, há uma faixa branca com a inscrição “Paraná” na cor verde. Circundando a esfera estão dispostos um ramo de pinheiro à direita e um de mate à esquerda.



Figura 27 - Bandeira do Estado do Paraná

- **Bandeira do Estado de Pernambuco** - é composta por duas faixas horizontais, uma azul na parte superior e outra branca na parte inferior. Sobre o fundo azul há um arco-íris nas cores vermelha, amarela e verde. Na parte azul há uma estrela sobre o arco-íris e um sol abaixo dele, as duas figuras centralizadas. Na parte branca, também centralizada, encontra-se uma cruz vermelha.



Figura 28 - Bandeira do Estado de Pernambuco

- **Bandeira do Estado do Piauí** - é formado por um retângulo contendo treze listras horizontais, sete verdes e seis amarelas, alternadamente. No canto superior direito há um retângulo azul contendo uma estrela branca de cinco pontas no centro e na parte inferior a inscrição "13 de Março de 1823", acrescentada na alteração de 2005.



Figura 29 - Bandeira do Estado do Piauí

- **Bandeira do Estado do Rio de Janeiro** - é formada por um retângulo dividido em quatro quadrantes proporcionais alternando as cores branco e azul. No centro da bandeira está disposto o brasão contendo o nome do estado e a inscrição em latim "*Recte Rempublicam Gerere*".



Figura 30 - Bandeira do Estado do Rio de Janeiro

- **Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte** - possui formato retangular e é composta por dois retângulos horizontais, sendo um na cor verde (superior) e o outro na cor branca (inferior). No centro está posicionado o brasão do estado, dentro de um escudo francês moderno dourado.



Figura 31 - Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte

- **Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul** - é formada por um retângulo dividido em três faixas diagonais nas cores verde, vermelho e amarelo. Na seção vermelha, coincidindo com o centro da bandeira, está disposto um círculo branco com o brasão do estado em seu interior.



Figura 32 - Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul

- **Bandeira do Estado de Rondônia** - é dividida horizontalmente em duas metades. A metade superior é azul. Sobre ela, centralizada (em relação à horizontal), há uma estrela de cinco pontas branca. As pontas inferiores ultrapassam o limite da parte azul, invadindo a metade inferior da bandeira. Por sua vez, a metade inferior é dividida em três partes: a maior delas é um triângulo isósceles verde cujos vértices são as extremidade inferiores da bandeira e o ponto de encontro entre as pontas inferiores da estrela; as outras duas partes são os triângulos amarelos que “sobram” entre o triângulo verde e a metade azul da bandeira.



Figura 33 - Bandeira do Estado de Rondônia

- **Bandeira do Estado de Roraima** - é composta por um retângulo dividido por três faixas diagonais, seguindo da esquerda para a direita e de baixo para cima. Da esquerda para a direita, as cores das faixas são azul, branco e verde. Na parte inferior da bandeira encontra-se uma estreita faixa vermelha, e sobre ela, centralizada na bandeira, há uma estrela amarela de cinco pontas com proporções que ultrapassam as medidas da faixa branca central.

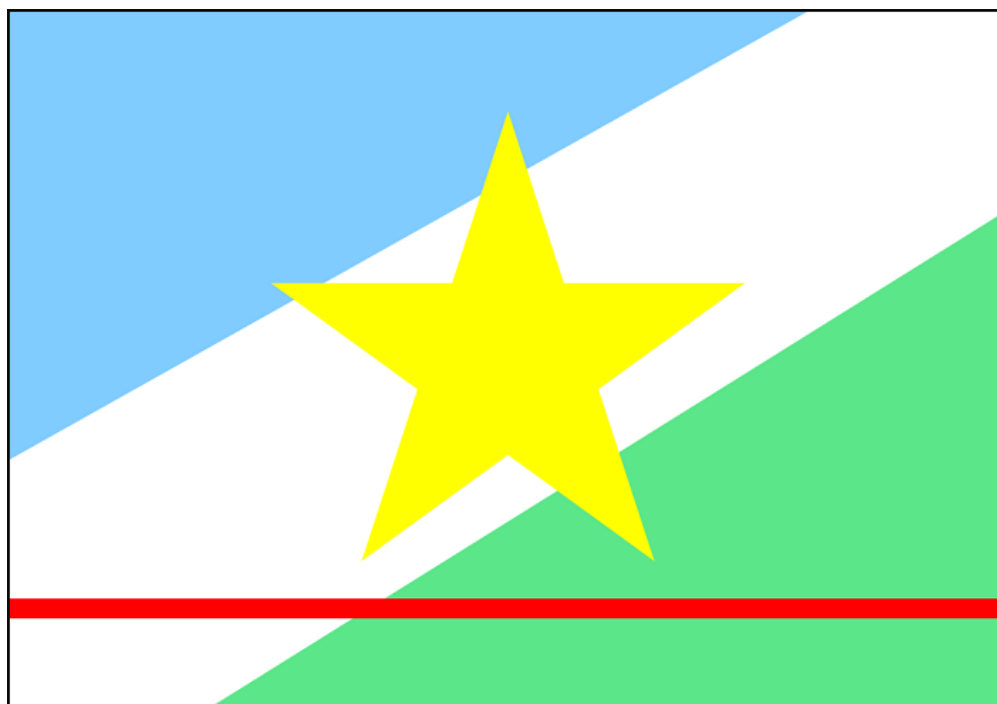


Figura 34 - Bandeira do Estado de Roraima

- **Bandeira do Estado de Santa Catarina** - é composta por um retângulo vermelho com uma faixa branca horizontal ao meio. No centro da bandeira há um losango verde-claro com o brasão do estado no centro. O brasão é formado por uma estrela branca. À frente dele, uma águia marrom com as asas abertas segura uma chave na garra direita e uma âncora na garra esquerda, cruzando os dois objetos. No peito, a ave traz um escudo com a inscrição “17 de novembro de 1889”. A estrela é envolta por um ramo de trigo à esquerda e um ramo de café à direita. Na ponta superior da estrela repousa uma espécie de gorro vermelho, o barrete frígio. Os ramos são unidos por um laço vermelho onde está escrito “Estado de Sta. Catarina”.



Figura 35 - Bandeira do Estado de Santa Catarina

- **Bandeira do Estado de São Paulo** - possui sete faixas pretas e seis brancas. Possui um retângulo vermelho no canto superior esquerdo, com um mapa do Brasil na cor azul, dentro de um círculo branco. Foram acrescentadas quatro estrelas amarelas, uma em cada ponta do retângulo, representando o Cruzeiro do Sul.

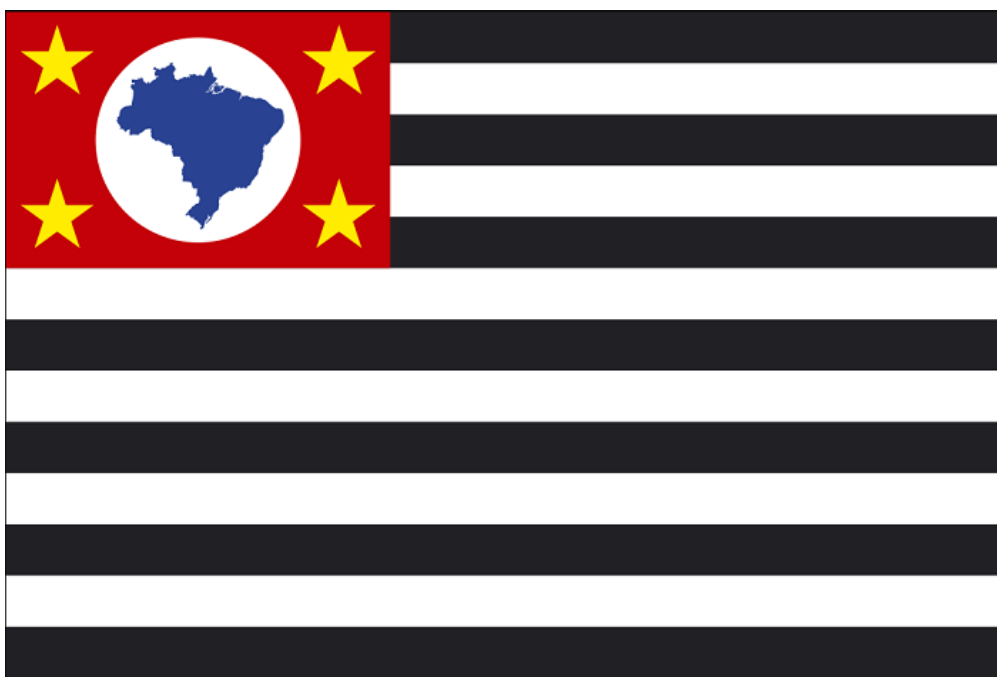


Figura 36 - Bandeira do Estado de São Paulo

- **Bandeira do Estado de Sergipe** - é formada por um retângulo dividido em quatro faixas horizontais nas cores verde e amarela, alternadamente. No canto superior esquerdo está disposto um retângulo azul com cinco estrelas brancas, uma em cada canto e uma maior no centro.



Figura 37- Bandeira do Estado de Sergipe

- **Bandeira do Estado de Tocantins** - é constituída por um retângulo dividido em três partes. Na diagonal, uma faixa branca e larga atravessa a bandeira da extremidade inferior esquerda até a extremidade superior direita. No centro dela, a figura estilizada de um sol. As partes da bandeira que ficam de fora da faixa formam dois triângulos: o superior é azul e o inferior, amarelo.



Figura 38 - Bandeira do Estado de Tocantins

Cachecol branco

Confeccionado em tecido composto por 67% poliéster e 33% algodão, no formato retangular, com dimensões aproximadas de 320 mm de comprimento por 300 mm de largura. Possui acabamento em overloque em toda a extensão (comprimento e largura), na cor branca.

Em um dos lados menores, é aplicada uma tira dobrada, confeccionada com o mesmo tecido, com 20 mm de largura. No interior dessa tira, há um reforço de tecido mais encorpado (brim), proporcionando maior resistência. Essa tira é projetada para fixar o cachecol em seu interior, estendendo-se 100 mm além do comprimento da peça em cada lado.

Nas extremidades da tira, são aplicados fechos de contato (tipo velcro) para ajuste. Em uma ponta, encontra-se a parte macho do fecho, com dimensões de 80 mm de comprimento e 15 mm de largura; na outra ponta, está a parte fêmea do fecho, com as mesmas dimensões. Ambos os fechos são da mesma cor do tecido, garantindo uniformidade visual.

Esse sistema de fecho é projetado para fixar o cachecol com segurança ao pescoço do usuário, proporcionando conforto e praticidade. As dimensões podem variar +/- 5%.



Figura 39 - cachecol

Luva de pelica branca

As luvas deveram ser confeccionada em tecido de malha branca de feitio comum, abotoada com botões de material plástico branco de 12 mm de diâmetro.

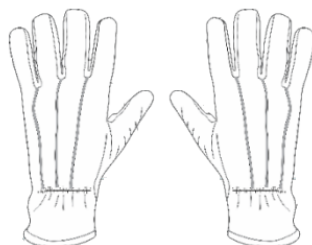


Figura 40 - luva (figura meramente ilustrativa)

Púlpito

Púlpito portátil confeccionado em acrílico transparente, entre 8 mm e 10 mm de espessura, com corte Laser, contendo uma prateleira de apoio para porta microfone e porta copo. Base superior inclinada entre 20° a 30° com aba, sistema de rodízio com travas de silicone anti risco e impressão digital uv na parte frontal de logotipo da Força Nacional de Segurança Pública. Medidas aproximadas: 110 cm de altura; 55 cm de largura; 40 cm profundidade.



Figura 41 - Modelo de Púlpito (imagem meramente ilustrativa)



Figura 42 - Logotipo da Força Nacional de Segurança Pública

Caixa de Som

Caixa de Som ativa, possuindo player digital com entrada USB e SD card, Bluetooth para conexão sem fio com smartphone, entrada para microfone ou instrumento musical. O sistema deverá ser composto por uma caixa com woofer 15 polegadas, 800 W e entrada linha XLR; resposta de frequência de 60 Hz a 20 kHz; impedância 4 Ohms; amplificador class- D; entrada linha P2 e XLR; . Entrada de microfone P10; Potencia mínima RMS 500 W; Potencia pico mínima 800W; Tensão 110-200V 50/60Hz.

Sistema microfone sem fio digital duplo

Microfone sem fio digital Duplo UHF, padrão polar super cardióide, com transmissor embutido. Resposta de frequência: 40 Hz – 18.000 Hz. Alimentação: 2 pilhas AA (1,5V) ou bateria recarregável compatível. Frequência de operação: faixa UHF, 614 a 698 MHz, multifrequencial. Alcance operacional: mínimo de 60 metros em campo aberto. Saída de áudio: XLR balanceada e TS 1/4" (6,35 mm) no receptor. Inclui: receptor com alimentação bivolt, cabo de conexão de áudio.

Microfone Direcional

Microfone direcional tipo shotgun, padrão polar supercardioides, com conexão P2 (3,5 mm) estéreo, sensibilidade em torno de -35 dB re 1V /Pa, resposta de frequência entre 100 Hz e 16.000 Hz, SPL máximo de 120 dB, alimentação por plug-in power (2,5V), peso inferior a 100g, com suporte anti-choque integrado e cabo de conexão incluso.

Microfone de lapela

Microfone de lapela com fio, Omnidirecional, equipamento com entrada P2 3.5 mm, frequência na faixa 50 Hz – 15.000 Hz, com alta resolução de áudio, e deve incluir 1 suporte de fixação (clipe) e 1 protetor de espuma (quando aplicável).

Câmera tipo 1

Câmera fotográfica profissional, Mirrorless, com sensor CMOS Full-frame, compatível com lentes intercambiáveis, resolução mínima 24 megapixels, gravação de vídeo em 4 k, com capacidade de disparo contínuo; tela LCD sensível ao toque. Deverá ser fornecido com o equipamento uma lente compatível com a câmera fornecida, adequada para uso profissional e capaz de atender aplicações gerais de fotografia e vídeo. Acessórios obrigatórios: bateria, carregador de bateria, cabo de alimentação, alça de transporte de pescoço ou ombro; tampa protetora do corpo da câmera; cartão de memória compatível com a câmera fornecida; leitor de cartão de memória USB 3.0 ou superior, compatível com o cartão fornecido. Todos os acessórios devem ser originais.

Câmera tipo 2

Câmera fotográfica tipo super zoom, sensor de imagem tipo CMOS, com resolução mínima de 16 megapixels; com zoom óptico mínimo de 65x; Distância focal equivalente a pelo menos 24–1200 mm; Estabilização de imagem óptica ou digital; Captação de vídeo em Full HD ou superior; Monitor LCD articulado ou inclinável, com no mínimo 3,0 polegadas; Armazenamento em cartão SD, SDHC ou SDXC; Conectividade sem fio: Wi-Fi Bluetooth. Acessórios obrigatórios: Bateria recarregável compatível; Carregador de bateria; Alça de transporte; Tampa de proteção da lente; Cartão de memória com no mínimo 32GB; Leitor de cartão de memória USB 3.0 ou superior. Todos os acessórios devem ser originais.

Mochila bolsa para câmera fotográfica

Mochila resistente à água, ideal para transporte seguro e organizado de equipamentos fotográficos; material externo poliéster; forro interno acolchoado com divisórias internas ajustáveis e removíveis; fechamento por zíper reforçado; duas alças de ombro ajustáveis e acolchoadas, com cinta de apoio peitoral; dimensões aproximadas 34 cm (A) x 26 cm (L) x 12 cm (P). No compartimento interno deve ter divisórias ajustáveis para acomodar equipamentos diversos, bolsos adicionais para acessórios de memória, filtros, cabos, carregadores e baterias; painel traseiro almofadado para ventilação e ergonomia durante o uso prolongado.

Estabilizador para celular

Estabilizador eletrônico portátil de 3 eixos para smartphone, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura dobrável, Peso aproximado do estabilizador: até 400 g (sem smartphone); Suporte magnético para fixação rápida de smartphone, com sistema de anel magnético incluso; Alimentação por bateria recarregável tipo Li-ion, com capacidade mínima de 2450 mAh e autonomia mínima de 15 horas de uso contínuo; Conectividade via Bluetooth 5.0 ou superior; Porta USB-C para recarga interna e porta USB-A para fornecimento de energia a dispositivos externos (powerbank); Acessórios 1 mini tripé removível, 1 cabo de carregamento USB, 1 alça de punho, 1 bolsa para armazenamento, 1 suporte magnético para smartphone e 1 suporte de anel magnético.

Estabilizador para câmera fotográfica

Estabilizador de 3 eixos eletrônico, compatível com câmeras DSLR e Mirrorless, capacidade de carga no mínimo 2,5 kg; material em liga de alumínio ou equivalente com alta resistência e leveza. Autonomia mínima de bateria de 10 horas contínuas, display OLED ou LCD. Conexões porta USB-C ou similar para carregamento e controle, suporte a controle remoto via aplicativo (Wi-Fi ou Bluetooth). Controle via botões integrados no punho. Compatibilidade com aplicativos de controle remoto para ajustes de eixo e modos. Base com rosca padrão 1/4" para montagem em tripés. Deve acompanhar tripé de apoio, case para transporte, cabos de carregamento, suportes de fixação e demais acessórios necessários ao funcionamento.

Iluminador para filmagem

Painel iluminador LED Profissional, quantidade de LEDs aproximadas de 600 unidades; potência de saída aproximadamente 40W; Temperatura de cor ajustável: entre 3000K e 5600K (bicolor); Abas direcionais (barndoors) integradas ao painel para controle do feixe de luz. Alimentação: compatível com fonte de energia AC e/ou baterias recarregáveis. Deve acompanhar tripé de iluminação com altura ajustável.

Tripé profissional para filmagem e fotos

Tripé profissional com pernas de liga de alumínio e superfície oxidada dura, equipado com controle de aperto para ajustar a posição da cabeça durante o uso, com damping suporte da cabeça fluido para fotografia panorâmica 360 ° e tiro vertical. Design de bloqueio de perna do botão de puxar. A placa de liberação rápida removível para corrigir a câmera com facilidade e segurança. Pés de borracha antiderrapante para manter estável em terreno íngreme; 1/4 "parafuso de montagem compatível com a maioria das câmeras, DV, filmadoras, etc; Seções de perna: 3; Tipo de Cabeça: hidráulica ou esférica, Parafuso de montagem do tripé: 1/4 ". Dimensões aproximadas: 1,70 de altura máxima; capacidade de carga mínima 4 kg. Acessórios: bolsa de transporte.

Rebatedor difusor fotográfico

Rebatedor Circular Fotográfico 5 em 1 (Diâmetro 110 cm). Podendo ser usado com todas as fontes de luz, incluindo luz de tungstênio e flash. Composição de um aro metálico com tecido reflexivo. Diâmetro 110 cm. Características: Formato: redondo, Tamanho aberto 110cm, Tamanho fechado: +/- 40cm, superfície dourado, prata, branco, preto e difusor. Acessório: 1 Bolsa para transporte.

Gravador digital portátil

Gravador de áudio portátil com interface de conexão usb para transferência de arquivos e alimentação; armazenamento por memória interna ou por cartão removível com capacidade mínima de 4 GB; display por tela monocromática, com indicador visual de gravação (LED vermelho); microfone embutido, estéreo, com configuração X/Y em 90°. Entradas por conector 3,5 mm estéreo para microfones externos e linha (impedância mínima de 2kΩ compatível com plug-in power 2.5V); saída de linha/fone de ouvido (3,5 mm estéreo). Conectividade micro-USB/USB 2.0 para transferência de dados em alta velocidade; alimentação por pilhas alcalinas ou recarregáveis.

HD Externo para desktop

HD externo com capacidade de armazenamento de 4 TB; interface USB 3.0; compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; alimentação com fonte externa (adaptador de energia 18 W incluso). Revestimento com estrutura reforçada contra impactos e vibrações. Acessórios: cabo USB 3.0 , adaptador de alimentação.

Projektor

Projektor com brilho mínimo de **3.300 ANSI Lumens**, contraste mínimo de **13.000:1** e **Resolução nativa mínima exigida: XGA (1024 x 768 pixels)**, suportando no mínimo **WXGA (1280x800)** ou superior. Deve possuir **tecnologia de economia de energia**, incluindo modo econômico de lâmpada e consumo em standby até a 3 W. Compatível com conteúdo HDTV (480i/p até 1080p). Zoom mínimo de 1.1 x; Tamanho de imagem de 60" a 300"; Fonte de alimentação bivolt (100–240V). **Conectividade mínima:** HDMI, USB, Vídeo Composto (RCA), Áudio In/Out (P2 ou RCA), RS232. Alto-falante embutido com potência mínima de 2W. **Acessórios mínimos inclusos:** Controle remoto com pilhas, cabo VGA ou HDMI, cabo de força.

Tela de projeção com tripé

Tela de projeção com tripé, formato 4:3, 120 polegadas, área útil de projeção de aproximadamente 2,34m x 1,80m. Construção com tecido tipo Matte White (superfície branca com verso preto para bloqueio de luz), bordas pretas para melhor definição da imagem, altura ajustável por meio de tripé com elevação até 2,80m. Dimensões aproximadas do produto fechado: 2,40m de comprimento; peso total: cerca de 18kg.

Toalha retangular

Toalha Jacquard Retangular - 3,70m x 2,50m; tecido 58% algodão 42% poliéster; acabamento em bainha ou overloque. Cores: Preta, cinza, amarela e vermelha.

Toalha quadrada

Toalha de Mesa Quadrada Jacquard Cinza 1,60m x 1,60m; Modelo - Jacquard Liso / Linho - Cinza; Toalha de Mesa destinada para decoração e uso diário. Tecido Jacquard - Composição: 58% Algodão + 42% Poliester; Barra com viés.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade visa atender as demandas da Diretoria da Força Nacional.

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Suporte de Mastro de Bandeiras (2 mastro)	619885	UND	1
2	Suporte de Mastro de Bandeiras (3 mastro)	619885	UND	1
3	Suporte de Mastro de Bandeira (4 mastro)	619885	UND	1
4	Mastro em alumínio	378387	UND	7
5	Mastro em madeira	271195	UND	6
6	Laço militar (roseta de bandeira)	361292	UND	6
7	Talabarte de Bandeira	602003	UND	6
8	Mini bandeira de mesa dos Estados da Federação, do Brasil e institucional	446546	UND	84
9	Bandeiras dos Estados da Federação, do Brasil e Institucional	327782	UND	116
10	cachecol branco	316005	UND	20
11	Luva de pelica	460436	UND	20
12	Púlpito	613391	UND	2
13	Caixa de som	306679	UND	6
14	Sistema microfone sem fio Digital Duplo	612281	UND	6
15	microfone direcional	615066	UND	1
16	microfone de lapela	600391	UND	2
17	Câmera tipo 1 -Câmera fotográfica Profissional	477790	UND	2
18	Câmera tipo 2 - Câmera fotográfica tipo super zoom	464022	UND	16
19	Mochila bolsa para câmera fotográfica	446039	UND	2
20	Estabilizador para celular	600225	UND	1
21	Estabilizador para câmera	486586	UND	2
22	Iluminador de LED para foto e filmagem	602589	UND	2
23	Tripé profissional para filmagem e fotos	615904	UND	1
24	Rebatedor Difusor Fotográfico	611564	UND	1
25	Gravador digital portátil	448014	UND	1
26	HD externo para desktop	430834	UND	1
27	Projektor	617167	UND	6
28	Tela de Projeção com Tripé	611844	UND	1
29	Toalha retangular	615957	UND	4
30	Toalha de Mesa quadrada	464314	UND	20

7.2 O quantitativo demandado é oriundo da necessidade de repor materiais já desgastado pelo uso ou inutilizado pelo tempo, haja vista, trata-se de material de consumo.

7.3 A mensuração dos quantitativos especificados na tabela levou em conta a demanda formalizada pelo Suporte de Comunicação Social -SCS da Força Nacional, por meio do Ofício 25 (Sei nº 27192978), o qual encaminha a planilha de aquisição (Sei nº 27192896) para inclusão no Plano Anual de Contratações-PAC/2025.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 299.872,41

8.1 A estimativa de valor da contratação foi realizada com base no levantamento de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES Nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme detalhado na memória de cálculo apresentada na tabela abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte de Mastro de Bandeiras (2 mastro)	UND	1	R\$ 332,31	R\$ 332,31
2	Suporte de Mastro de Bandeiras (3 mastro)	UND	1	R\$ 406,97	R\$ 406,97
3	Suporte de Mastro de Bandeira (4 mastro)	UND	1	R\$ 465,11	R\$ 465,11
4	Mastro em alumínio	UND	7	R\$ 302,95	R\$ 2.120,62
5	Mastro em madeira	UND	6	R\$ 319,35	R\$ 1.916,10
6	Laço militar (roseta de bandeira)	UND	6	R\$ 65,00	R\$ 389,98
7	Talabarte de Bandeira	UND	6	R\$ 156,33	R\$ 938,00
8	Mini bandeira de mesa dos Estados da Federação, do Brasil e institucional	UND	84	R\$ 34,33	R\$ 2.884,00
9	Bandeiras dos Estados da Federação, do Brasil e Institucional	UND	116	R\$ 132,18	R\$ 15.332,59
10	cachecol branco	UND	20	R\$ 14,83	R\$ 296,67
11	Luva de pelica	UND	20	R\$ 70,45	R\$ 1.409,00
12	Púlpito	UND	2	R\$ 1.617,57	R\$ 3.235,14
13	Caixa de som	UND	6	R\$ 1.959,61	R\$ 11.757,66
14	Sistema microfone sem fio Digital Duplo	UND	6	R\$ 1.527,73	R\$ 9.166,38
15	microfone direcional	UND	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
16	microfone de lapela	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
17	Câmera tipo 1 -Câmera fotográfica Profissional	UND	2	R\$ 29.747,67	R\$ 59.495,33
18	Câmera tipo 2- Câmera fotográfica tipo super zoom	UND	16	R\$ 8.346,14	R\$ 133.538,24
19	Mochila bolsa para câmera fotográfica	UND	2	R\$ 244,67	R\$ 489,33
20	Estabilizador para celular	UND	1	R\$ 922,67	R\$ 922,67
21	Estabilizador para câmera	UND	2	R\$ 4.348,97	R\$ 8.697,93
22	Iluminador para filmagem	UND	2	R\$ 709,03	R\$ 1.418,07
23	Tripé profissional para filmagem e fotografia	UND	1	R\$ 1.008,50	R\$ 1.008,50
24	Rebatedor para filmagem e fotografia	UND	1	R\$ 127,33	R\$ 127,33
25	Gravador digital portátil	UND	1	R\$ 861,70	R\$ 861,70
26	HD externo para desktop	UND	1	R\$ 666,33	R\$ 666,33
27	Projektor	UND	6	R\$ 5.794,80	R\$ 34.768,78
28	Tela de Projeção com Tripé	UND	1	R\$ 743,57	R\$ 743,57
29	Toalha retangular	UND	4	R\$ 125,67	R\$ 502,67
30	Toalha de Mesa quadrada	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 299.872,41

8.2 Neste sentido, o valor estimado é de **R\$ 299.872,41 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando que os itens são independentes entre si e que de posse das especificações técnicas constantes deste documento, qualquer empresa interessada é capaz de fornecer o objeto de forma adequada, sem que um item impacte no outro, será a contratação realizada por itens.

9.2 Da vantajosidade de licitar itens com natureza diferentes no mesmo procedimento:

9.2.1. Embora os itens sejam contratados de forma individualizada, a inclusão de objetos eletrônicos e correlatos (itens 13 a 28) no mesmo procedimento licitatório justifica-se pela finalidade comum dos bens, voltada ao atendimento das atividades de comunicação institucional, cerimonial e registro audiovisual da Força Nacional de Segurança Pública.

9.2.2. Esses itens, apesar de possuírem natureza técnica distinta (áudio, vídeo, projeção, armazenamento), integram um conjunto funcional voltado à produção, registro, reprodução e difusão de conteúdos visuais e sonoros em eventos oficiais, ações operacionais e campanhas institucionais.

9.2.3. A contratação conjunta permite ganhos de escala, otimização de recursos logísticos, redução de custos administrativos e maior eficiência na gestão do processo de aquisição, além de garantir padronização de equipamentos e compatibilidade técnica entre os itens.

9.2.4. Ressalta-se que a adoção do modelo de registro de preços com possibilidade de aquisição por diversos órgãos participantes reforça a economicidade e a vantajosidade da contratação unificada, conforme previsto nos princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo, por se tratar de material de consumo, que não demanda estrutura ou contratos específicos para sua utilização.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A fim de dar cumprimento a Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 330/2024 e 332/2024 consolidado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a pretensa aquisição, busca-se aprimorar a comunicação e a organização da Força Nacional de Segurança Pública em eventos, operações e solenidades, proporcionando uma estrutura adequada para garantir a clareza e a eficácia na transmissão de informações. Além disso, a aquisição valoriza os símbolos nacionais e institucionais, fortalecendo o sentimento de patriotismo e promovendo o respeito às instituições públicas. Esse fortalecimento não apenas reforça o compromisso com a segurança pública, mas também enaltece a identidade nacional, consolidando a imagem da Força Nacional como um pilar de confiança e proteção para a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação, bem como o atual Depósito de Suprimentos da DFNSP tem plena capacidade de receber e estocar os respectivos materiais, garantindo o armazenamento adequado, sem necessidade de investimentos adicionais na infraestrutura de logística.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação pode gerar alguns impactos ambientais negativos, como a poluição por embalagens, pois o transporte e armazenamento dos materiais podem gerar resíduos, como embalagens plásticas e de papelão, que necessitam de destinação adequada para evitar a poluição. Todavia, no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, encontra-se os critérios de sustentabilidade que a licitante deve adotar a fim de minimizar os impactos ambientais negativo e conservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo acima, a equipe de planejamento da contratação considera viável a aquisição de Material de Comunicação Social, Bandeiras e Correlatos para atender às demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, tendo em vista a necessidade de assegurar a adequada representação institucional em eventos oficiais, e solenidades. Tais materiais são essenciais para a padronização da identidade visual da Força Nacional, para o fortalecimento da imagem institucional e para o cumprimento dos protocolos cerimoniais, além de contribuírem para a transparência e a divulgação das atividades desenvolvidas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 16:35:38.

JOSIVAN BRITO DE ARAUJO

integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 17:13:03.

ANA GABRIELA SERRA MENDES DA SILVA
integrante técnico

SAMUEL SOUZA DA SILVA
integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 16:48:08.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Ata de Registro de Preços 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 19/2025 200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA Editado por SAMUEL SOUZA DA SILVA Atualizado em 20/10/2025 15:52 (v 0.10)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08020.004275/2025-52

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 08020.004275/2025-52

Ata de Registro de Preços nº 19/2025

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP XXXXX-XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [n.º matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº...../202..., publicada no..... de...../...../202....., processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Material de Comunicação Social, Bandeiras e Correlatos para atender às demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo XX do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificações	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Órgão Gerenciador	Quantidade Órgãos Participantes	Quantidade Total	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Unitário (máximo aceitável)
1	Suporte de Mastro de Bandeiras (2 mastro)	619885	unidade	1	381	382	XXXX	XXXX
2	Suporte de Mastro de Bandeiras (3 mastro)	619885	unidade	1	537	538	XXXX	XXXX
3	Suporte de Mastro de Bandeira (4 mastro)	619885	unidade	1	648	649	XXXX	XXXX
4	Mastro em alumínio	378387	unidade	7	2051	2058	XXXX	XXXX
5	Mastro em madeira	271195	unidade	6	756	762	XXXX	XXXX
6	Laço militar (roseta de bandeira)	361292	unidade	6	2023	2029	XXXX	XXXX
7	Talabarte de Bandeira	602003	unidade	6	1972	1978	XXXX	XXXX
8	Mini bandeira de mesa dos Estados da Federação, do Brasil e institucional	446546	unidade	84	1796	1880	XXXX	XXXX
9	Bandeiras dos Estados da Federação, do Brasil e Institucional	327782	unidade	116	6090	6206	XXXX	XXXX
10	Cachecol Branco	316005	unidade	20	409	429	XXXX	XXXX
11	Luva de pelica	460436	unidade	20	804	824	XXXX	XXXX
12	Púlpito	613391	unidade	2	521	523	XXXX	XXXX
13	Caixa de som	306679	unidade	6	563	569	XXXX	XXXX
14	Sistema microfone sem fio Digital Duplo	612281	unidade	6	482	488	XXXX	XXXX
15	microfone direcional	615066	unidade	1	454	455	XXXX	XXXX
16	microfone de lapela	600391	unidade	2	1098	1100	XXXX	XXXX
17	Câmera tipo 1- Câmera fotográfica Profissional	477790	unidade	2	669	671	XXXX	XXXX
18	Câmera tipo 2 - Câmera fotográfica tipo super zoom	464022	unidade	16	469	485	XXXX	XXXX
19	Mochila bolsa para câmera fotográfica	446039	unidade	2	910	912	XXXX	XXXX
20	Estabilizador para celular	600225	unidade	1	401	402	XXXX	XXXX
21	Estabilizador para câmera	486586	unidade	2	339	341	XXXX	XXXX
22	Iluminador para filmagem	602589	unidade	2	379	381	XXXX	XXXX
23	Tripé profissional para filmagem e fotografia	615904	unidade	1	395	396	XXXX	XXXX
24	Rebatedor para filmagem e fotografia	611564	unidade	1	277	278	XXXX	XXXX
25	Gravador digital portátil	448014	unidade	1	378	379	XXXX	XXXX
26	HD externo para desktop	430834	unidade	1	1351	1352	XXXX	XXXX
27	Projetor	617167	unidade	6	537	543	XXXX	XXXX
28	Tela de Projeção com Tripé	611844	unidade	1	426	427	XXXX	XXXX
29	Toalha retangular	615957	unidade	4	731	735	XXXX	XXXX
30	Toalha de Mesa quadrada	464314	unidade	20	1314	1334	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL								RS XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP - UASG 200331:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Suporte de Mastro de Bandeiras (2 mastro)	1
2	Suporte de Mastro de Bandeiras (3 mastro)	1
3	Suporte de Mastro de Bandeira (4 mastro)	1
4	Mastro em alumínio	7
5	Mastro em madeira	6
6	Laço militar (roseta de bandeira)	6
7	Talabarte de Bandeira	6
8	Mini bandeira de mesa dos Estados da Federação, do Brasil e institucional	84
9	Bandeiras dos Estados da Federação, do Brasil e Institucional	116
10	Cachecol branco	20
11	Luva de pelica branca	20
12	Púlpito	2
13	Caixa de som	6
14	Sistema microfone sem fio digital duplo	6
15	microfone direcional	1
16	microfone de lapela	2
17	Câmera tipo 1- Câmera fotográfica Profissional	2
18	Câmera tipo 2 - Câmera fotográfica tipo super zoom	16
19	Mochila bolsa para câmera fotográfica	2
20	Estabilizador para celular	1
21	Estabilizador para câmera fotográfica	2
22	Iluminador para filmagem	2
23	Tripé profissional para filmagem e fotos	1
24	Rebatedor Difusor Fotográfico	1
25	Gravador digital portátil	1
26	HD externo para desktop	1
27	Projektor	6
28	Tela de Projeção com Tripé	1
29	Toalha retangular	4
30	Toalha de Mesa quadrada	20

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	DESCRIÇÃO	UF	Órgãos Participantes	UASG	Unidade	Quantidade
		RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	6
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	3
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	18

1	Suporte de Mastro de Bandeiras (2 mastro)	MG		926965		
			Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais		unidade	128
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	1
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	1
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	40
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	50
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	2
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	30
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	1
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	15
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	30
		RR	Fundo Est.de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	1
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	3
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	50
		AP	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134	unidade	2
2	Suporte de Mastro de Bandeiras (3 mastro)	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	6
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	5
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	3
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	3
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	128
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	1
		PA	Corpo de Bombeiros Militar do Pará		unidade	35
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	15
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	5
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	50
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	3
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	927082	unidade	1
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	10
		CE	Corpo de Bombeiros do Ceará	453129	unidade	4
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	15
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	20
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	90
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	76
RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	11		
CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	4		

		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	50
		AM	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2
3	Suporte de Mastro de Bandeira (4 mastro)	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	6
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	3
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	3
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	128
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	1
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	15
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	50
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	245
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	10
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	2
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	15
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	32
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	75
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	1
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	10
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	50
				AM	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134
4	Mastro em alumínio	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	4
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	15
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	15
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	15
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	128
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	4
		PA	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	unidade	100
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	60
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	80
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	50
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	3
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	980
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	5
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	70
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	183
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	12
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	222
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	34
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	15
SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	50		

		AP	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134	unidade	6		
5	Mastro em madeira	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	4		
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	12		
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	15		
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	40		
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	128		
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	4		
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	2		
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	60		
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	12		
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	50		
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	3		
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	5		
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	10		
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	6		
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	70		
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	90		
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	147		
				RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	16
				SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	80
		AP	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134	unidade	2		
6	Laço militar (roseta de bandeira)	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	8		
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	10		
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	20		
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	128		
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	4		
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	2		
		PA	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	unidade	100		
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	60		
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	12		
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	50		
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	9		
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	980		
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	30		
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	6		
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	70		
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	130		
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	4		
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	90		
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública	453079	unidade	224		

			do Paraná					
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	15		
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	15		
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	50		
		AP	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134	unidade	6		
7	Talabarte de Bandeira	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	6		
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	10		
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	15		
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	128		
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	4		
		PA	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	unidade	100		
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	9		
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	3		
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	50		
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	3		
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	980		
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	30		
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	6		
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	100		
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	130		
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	90		
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	218		
				RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	25
				CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	9
				SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	50
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	6		
8	Mini bandeira de mesa dos Estados da Federação, do Brasil e institucional	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	54		
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	10		
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	60		
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	54		
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	18		
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade	30		
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	300		
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	10		
		PA	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	unidade	100		
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	60		
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	1		
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	80		
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	2		
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	15		
				RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	30

		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	56
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	100
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	340
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	12
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	338
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	70
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	2
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	50
		AP	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134	unidade	4
9	Bandeiras dos Estados da Federação, do Brasil e Institucional	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	54
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	14
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	32
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	81
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	2952
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	10
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	3
		PA	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	unidade	100
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	60
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	600
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	93
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	80
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	245
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	30
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	56
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	300
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	546
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	4
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	12
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	200
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	323
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	60
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	32
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	100
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	50
		AP	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134	unidade	53
				RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	48
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	50
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	5
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	30
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	1

10	Cachecol branco	CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	20
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	50
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	48
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	5
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	98
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	10
		AP	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134	unidade	20
11	Luva de pelica branca	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	24
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	48
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	15
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	50
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	10
		PA	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	unidade	60
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	30
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	1
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	20
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	50
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	133
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	145
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	98
SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	100		
AP	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134	unidade	20		
12	Púlpito	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	4
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	5
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	5
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	45
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	5
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade	2
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	128
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	5
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	1
		PA	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	unidade	6
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	15
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	2
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	4
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	20
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	1
MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	2		
	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	30		

		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul				
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade 3		
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade 20		
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade 32		
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade 4		
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade 45		
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade 68		
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade 1		
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade 32		
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade 4		
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade 30		
		AP	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134	unidade 2		
13	Caixa de som	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade 6		
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade 5		
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade 5		
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade 46		
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade 5		
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade 4		
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade 50		
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade 10		
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade 4		
		PA	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	unidade 13		
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade 20		
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade 6		
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade 14		
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade 10		
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade 3		
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade 3		
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade 10		
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade 6		
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade 10		
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade 51		
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade 6		
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade 20		
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade 45		
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade 94		
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade 1		
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade 56		
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade 6		
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade 50		
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade 4		
				RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e	925986	unidade 8

14	Sistema microfone sem fio digital duplo		Cidadania					
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	5		
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	5		
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	46		
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	5		
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade	4		
		PE	Polícia Militar de Pernambuco	928441	unidade	2		
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	10		
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	6		
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	2		
		PA	Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	unidade	11		
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20		
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	4		
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	14		
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	20		
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	2		
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	2		
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	5		
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	4		
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10		
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	33		
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	12		
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	22		
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	45		
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	110		
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	1		
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	14		
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	6		
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	50		
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	4		
		15	microfone direcional	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	8
				RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	8
PA	Secretaria Estado de Segurança Pública			925801	unidade	10		
ES	Polícia Militar do Estado			925794	unidade	46		
AL	Corpo de Bombeiros Militar			926111	unidade	5		
PE	Polícia Militar de Pernambuco			928441	unidade	2		
DF	Base Administração e apoio do CMP			160148	unidade	1		
MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais			926965	unidade	10		
MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão			450955	unidade	3		
SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina			927139	unidade	2		
PA	Corpo de Bombeiro do Pará			925853	unidade	3		
AP	Polícia Militar do Estado do Amapá			926477	unidade	20		
GO	Polícia Militar do Estado de Goiás			927619	unidade	2		
BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia			927042	unidade	14		

		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	20
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	3
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	4
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	5
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	2
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	11
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	6
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	45
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	104
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	1
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	17
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	10
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	80
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2
16	microfone de lapela	RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	4
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	30
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	23
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	10
		PE	Polícia Militar de Pernambuco	928441	unidade	2
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade	2
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	10
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	3
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	2
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	4
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	2
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	14
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	20
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	3
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	2
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	10
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	3
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	27
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	6
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	8
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	44
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	724

		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	1		
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	18		
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	12		
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	80		
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	4		
17	Câmera tipo 1- Câmera fotográfica Profissional	RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	3		
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	5		
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	25		
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	2		
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	10		
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	2		
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	1		
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20		
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	1		
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	2		
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	4		
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	110		
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10		
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	4		
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	10		
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	3		
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10		
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	40		
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	19		
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	2		
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	1		
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	242		
				MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	36
				RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	10
				CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	5
				SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	90
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2		
18	Câmera tipo 2 - Câmera fotográfica tipo super zoom	RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	3		
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	10		
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	25		
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	2		
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade	1		
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	10		
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	2		
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	2		
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20		
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	4		
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	2		
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10		

		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	4
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	2
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	10
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	40
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	6
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	1
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	117
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	36
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	10
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	60
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	80
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2
19	Mochila bolsa para câmera fotográfica	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	10
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	4
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	15
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	25
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	5
		PE	Polícia Militar de Pernambuco	928441	unidade	2
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade	2
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	10
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	2
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	1
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	6
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	4
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	175
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social	452984	unidade	5
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	4
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	10
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	5
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	21
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	20
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	2
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	1
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	278
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	71
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	2
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	18
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de	927586	unidade	170

		Sergipe			
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade 2
20	Estabilizador para celular	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade 6
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade 3
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade 10
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade 25
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade 3
		PE	Polícia Militar de Pernambuco	928441	unidade 1
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade 1
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade 10
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade 1
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade 1
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade 3
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade 20
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade 2
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade 2
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade 10
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade 3
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade 2
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade 5
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade 10
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade 14
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade 2
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade 6
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade 3
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade 45
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade 133
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade 6
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade 17
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade 3
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade 50
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade 4
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade 3
		RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade 8
PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade 10		
AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade 3		
PE	Polícia Militar de Pernambuco	928441	unidade 2		
MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade 10		
MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade 1		
SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade 1		
PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade 2		
AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade 20		
GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade 2		
BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade 2		

21	Estabilizador para câmara fotográfica	AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	4
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	2
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	5
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	2
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	23
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	2
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	1
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	119
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	1
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	12
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	2
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	80
22	Iluminador para filmagem	AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2
		RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	8
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	5
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	5
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	25
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	2
		PE	Polícia Militar de Pernambuco	928441	unidade	2
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	10
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	1
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	1
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	3
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	2
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	4
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	3
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	4
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	5
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	2
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	12
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	2
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	7
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	1
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	119
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	16
RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de	927916	unidade	13		

		Roraima				
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	5
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	80
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2
23	Tripé profissional para filmagem e fotos	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	6
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	5
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	5
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	25
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	5
		PE	Polícia Militar de Pernambuco	928441	unidade	1
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade	1
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	10
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	1
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	1
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	2
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	2
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	2
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	4
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	2
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	5
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	4
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	24
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	6
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	3
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	1
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	125
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	16
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	13
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	4
SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	80		
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2
24	Rebatedor Difusor Fotográfico	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	6
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	4
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	5
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	25
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	3
		PE	Polícia Militar de Pernambuco	928441	unidade	1
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade	1
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	10
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	1
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa	927139	unidade	1

		Catarina				
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	2
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	2
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	4
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	2
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	2
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	1
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	13
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	6
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	1
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	1
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	51
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	1
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	10
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	2
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	80
		AP	Corpo de Bombeiro do Amapá	927134	unidade	2
25	Gravador digital portátil	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	8
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	5
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	10
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	3
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	10
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	1
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	3
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	2
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	10
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	3
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	1
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	5
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	1
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	25
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	6
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	4
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	1
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	74
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	1

		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	13
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	70
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	80
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2
26	HD externo para desktop	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	10
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	7
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	10
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	20
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	25
		PE	Polícia Militar de Pernambuco	928441	unidade	1
		DF	Base Administração e apoio do CMP	160148	unidade	1
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	30
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	1
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	2
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	2
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	4
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	60
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	3
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	20
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	5
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	5
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	168
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	352
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	1
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	279
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	151
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	17
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	15
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	120
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2
		27	Projetor	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986
RR	Corpo de Bombeiro Militar			462492	unidade	8
PA	Secretaria Estado de Segurança Pública			925801	unidade	5
ES	Polícia Militar do Estado			925794	unidade	25
AL	Corpo de Bombeiros Militar			926111	unidade	10
PE	Polícia Militar de Pernambuco			928441	unidade	1
DF	Base Administração e apoio do CMP			160148	unidade	2
MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais			926965	unidade	30
MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão			450955	unidade	10
SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa			927139	unidade	1

		Catarina				
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	3
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	2
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	22
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	2
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	1
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	20
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	50
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	32
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	6
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	22
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	44
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	63
		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	5
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	20
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	15
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	100
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2
28	Tela de Projeção com Tripé	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	6
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	1
		PA	Secretaria Estado de Segurança Pública	925801	unidade	5
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	5
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	50
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	10
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	1
		PA	Corpo de Bombeiros do Pará	925853	unidade	4
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	20
		GO	Polícia Militar do Estado de Goiás	927619	unidade	2
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	10
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	10
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	2
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	1
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	10
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	3
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	50
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	34
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	6
		TO	Secretaria da Seg. Pública do Estado	925957	unidade	20
		RN	Polícia Militar Est. Rio Grande do Norte	927056	unidade	44
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	65

		MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	5		
		RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	8		
		CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	2		
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	50		
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	2		
29	Toalha retangular	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	10		
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	21		
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	45		
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	6		
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	50		
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	1		
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	25		
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	46		
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	20		
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	20		
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	10		
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	1		
		CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	4		
		AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10		
		MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	20		
		PE	Secretaria de Defesa Social	452386	unidade	6		
		PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	188		
				MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	10
				RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	28
				CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	100
		SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	100		
		AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	10		
30	Toalha de Mesa quadrada	RO	Secret. de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	925986	unidade	10		
		RR	Corpo de Bombeiro Militar	462492	unidade	50		
		ES	Polícia Militar do Estado	925794	unidade	135		
		AL	Corpo de Bombeiros Militar	926111	unidade	30		
		MG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	unidade	50		
		MA	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	450955	unidade	1		
		SC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	unidade	10		
		AP	Polícia Militar do Estado do Amapá	926477	unidade	25		
		BA	Secretaria da Seg. Pública do Estado Bahia	927042	unidade	122		
		AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre	929777	unidade	20		
		CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	452984	unidade	20		
		MG	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	927082	unidade	10		
		RS	Brigada Militar do Est. do Rio Grande do Sul	926857	unidade	1		

	CE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	453129	unidade	20
	AM	Polícia Militar do Estado do Amazonas	458494	unidade	10
	MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	452105	unidade	35
	PR	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná	453079	unidade	365
	MG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	unidade	20
	RR	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	unidade	170
	CE	Polícia Militar do Ceará	926974	unidade	100
	SE	Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe	927586	unidade	100
	AP	Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	927134	unidade	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.1.1 Para atender às necessidades dos órgãos de segurança pública, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, juntamente com a prorrogação de sua vigência, é uma consideração estratégica. Esta abordagem visa assegurar a continuidade do fornecimento em condições vantajosas, beneficiando a administração pública e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

5.1.1.2 A renovação dos quantitativos será condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração pública. Este critério é fundamental para garantir que a aquisição seja realizada com a melhor relação custo-benefício. A manutenção de preços competitivos assegura a otimização dos recursos públicos, promovendo a eficiência no gasto público.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento, ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, após lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMUEL SOUZA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 15:52:01.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Contrato 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	SAMUEL SOUZA DA SILVA	20/10/2025 15:41 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08020.004275/2025-52

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Processo Administrativo n.º 08020.004275/2025-52)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado pela Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública, a senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 19 de março de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.005021/2025-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 900xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de Material de Comunicação Social, Bandeiras e Correlatos para atender às demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificações	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Órgão Gerenciador	Quantidade Órgãos Participantes	Quantidade Total	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Unitário (máximo aceitável)
1	Suporte de Mastro de Bandeiras (2 mastro)	619885	unidade	1	381	382		
2	Suporte de Mastro de Bandeiras (3 mastro)	619885	unidade	1	537	538		
3	Suporte de Mastro de Bandeira (4 mastro)	619885	unidade	1	648	649		
4	Mastro em alumínio de Bandeira	378387	unidade	7	2051	2058		
5	Mastro em madeira	271195	unidade	6	756	762		
6	Laço militar (roseta de bandeira)	361292	unidade	6	2023	2029		
7	Talabarte de Bandeira	602003	unidade	6	1972	1978		
8	Mini bandeira de mesa dos Estados da Federação, do Brasil e institucional	446546	unidade	84	1796	1880		
9	Bandeiras dos Estados da Federação, do Brasil e Institucional	327782	unidade	116	6090	6206		
10	Cachecol Branco	316005	unidade	20	409	429		
11	Luva de pelica	460436	unidade	20	804	824		
12	Púlpito	613391	unidade	2	521	523		
13	Caixa de som	306679	unidade	6	563	569		
14	Sistema microfone sem fio Digital Duplo	612281	unidade	6	482	488		
15	microfone direcional	615066	unidade	1	454	455		
16	microfone de lapela	600391	unidade	2	1098	1100		
17	Câmera tipo 1- Câmera fotográfica Profissional	477790	unidade	2	669	671		
18	Câmera tipo 2 - Câmera fotográfica tipo super zoom	464022	unidade	16	469	485		
19	Mochila bolsa para câmera fotográfica	446039	unidade	2	910	912		
20	Estabilizador para celular	600225	unidade	1	401	402		
21	Estabilizador para câmera	486586	unidade	2	339	341		
22	Iluminador para filmagem	602589	unidade	2	379	381		
23	Tripé profissional para filmagem e fotografia	615904	unidade	1	395	396		
24	Rebatedor para filmagem e fotografia	611564	unidade	1	277	278		
25	Gravador digital portátil	448014	unidade	1	378	379		
26	HD externo para desktop	430834	unidade	1	1351	1352		
27	Projeter	617167	unidade	6	537	543		
28	Tela de Projeção com Tripé	611844	unidade	1	426	427		
29	Toalha retangular	615957	unidade	4	731	735		

30	Toalha de Mesa quadrada	464314	unidade	20	1314	1334		
VALOR TOTAL								R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXX**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do Contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada consoante a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto:

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa CONTRATADO;

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas: e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO, decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMUEL SOUZA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 15:41:04.